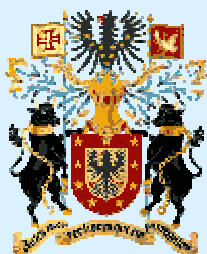




Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 6/2007-FS/SRATC

Auditoria
aos Contratos – Programa
celebrados pelo Governo Regional
na área do Desporto

Data de aprovação – 16/03/2007

Processo n.º 06/131.01



ÍNDICE

Siglas e Abreviaturas	4
Sumário	5
I. Introdução	6
1.1. Âmbito e Objectivos	6
1.2. Metodologia de Trabalho e Procedimentos de Auditoria	6
1.3. Contraditório	7
1.4. Colaboração e Condicionantes.....	7
II. Apoios ao associativismo desportivo	9
2.1. Enquadramento Normativo	9
2.1.1. Beneficiários das Comparticipações Financeiras.....	10
2.1.2. Iniciativa Contratual.....	10
2.1.3. Conteúdos dos Contratos Programa	12
2.1.4. Pagamentos	12
2.1.5. Revisão, cessação e incumprimento dos contratos	13
2.1.6. Acompanhamento e controlo da execução dos contratos	14
III. Análise Quantitativa e Financeira	15
IV. Observações da Auditoria	20
4.1. Instrução Processual dos CP	20
4.1.1. Actividade competitiva de âmbito regional, nacional e internacional.....	21
4.1.2. Actividades de treino e competição dos escalões de formação	28
4.1.3. Escolinhas do Desporto.....	33
4.1.4. Actividade Física e Desportiva Adaptada	34
4.1.5. Aquisição, construção e beneficiação de instalações.....	37
4.1.6. Aquisição de viatura própria	41
4.1.7. Apetrechamento	44
4.1.8. Síntese das Apreciações à Instrução Processual e Regularidade dos Apoios ...	45
4.2. Verificação física	46
4.3. Incumprimento dos Contratos Programa	47
4.4. Acção de controlo pela DRD	48
V. Conclusões	51



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria aos CP Celebrados pelo Governo Regional na Área do Desporto (06/131.01)

VI. Recomendações	53
VII. Decisão	54
VIII. Emolumentos	55
Ficha Técnica	56
Anexos	57



SIGLAS E ABREVIATURAS

CMH	Câmara Municipal da Horta
CP	Contrato-Programa
DRD	Direcção Regional do Desporto
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DR	Direcção Regional
FRD	Fundo Regional do Desporto
JO	Jornal Oficial
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAA	Região Autónoma dos Açores
SD	Serviço de Desporto
SREC	Secretaria Regional da Educação e Ciência
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRHE	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
TC	Tribunal de Contas
UAT II	Unidade de Apoio Técnico II
VPGR	Vice-Presidência do Governo Regional

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (a LOPTC encontra-se republicada em anexo a esta Lei).



Sumário

Apresentação

A auditoria aos contratos-programa (CP) celebrados pelo Governo Regional na área do desporto incidiu sobre os apoios concedidos pela Direcção Regional do Desporto (DRD) e pelo Fundo Regional do Desporto (FRD), com **efeitos financeiros no ano de 2005**, ao abrigo do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, revogado, entretanto, pelo DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

A auditoria teve por objectivo analisar a legalidade e regularidade dos pressupostos dos Contratos Programa celebrados. Visou, igualmente, a avaliação da execução dos contratos, as medidas de controlo interno implementadas e a verificação, documental e física, de investimentos/actividades apoiados.

Principais Conclusões/Recomendações

Destacam-se as principais conclusões:

1. Os incentivos ao desporto, em 2005, rondaram os 11,2 milhões de euros, 8,3 milhões dos quais formalizados em CP. Destinaram-se, maioritariamente, às *Actividades Desportivas* (72%), seguindo-se a *Promoção e Formação* (21%);
2. A generalidade dos processos continha os elementos obrigatórios e necessários a uma boa decisão. A DRD desenvolveu métodos de apuramento de incentivos formais e transparentes e cumpre as suas competências em matéria de fiscalização da execução dos CP;
3. As metas ou objectivos subjacentes à criação dos incentivos não foram definidos de forma clara e quantificada, o que impede uma avaliação objectiva da eficácia e eficiência dos apoios concedidos;
4. Os apoios da RAA aos clubes participantes em competições nacionais e regionais superaram, em determinadas situações, as importâncias efectivamente despendidas, sendo, por isso, canalizados para outros fins.

Face às conclusões, **recomenda-se**:

1. A criação de sistemas de incentivos deverá assentar em metas e objectivos claros e quantificados, de modo a possibilitar a avaliação objectiva da eficácia e eficiência das despesas públicas;
2. Os apoios atribuídos devem destinar-se, integralmente, aos fins legalmente estabelecidos.



Capítulo I – Introdução

1.1 – Âmbito e Objectivos

Em cumprimento do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC), foi realizada uma auditoria aos Contratos Programa (CP) celebrados pelo Governo Regional na área do desporto, a cargo da Unidade de Apoio Técnico II (UAT II).

Tratando-se de uma auditoria a integrar no Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2005, incidiu sobre os contratos celebrados pela DRD e FRD com efeitos financeiros naquele ano.

Constituíram objectivos da auditoria:

- Analisar a legalidade e regularidade dos pressupostos da celebração dos CP;
- Avaliar a execução dos contratos e as medidas de controlo interno implementadas;
- Verificar, documental e fisicamente, quando aplicável, os investimentos/actividades apoiadas.

1.2 – Metodologia de Trabalho e Procedimentos de Auditoria

A realização da auditoria seguiu os métodos e procedimentos constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, desenvolvendo-se em três fases distintas:

- Ⓜ Planeamento;
- Ⓜ Execução;
- Ⓜ Avaliação de resultados e elaboração do relatório.

A fase preliminar da auditoria iniciou-se com a recolha e estudo da legislação aplicável.

Através do ofício n.º 610, datado de 3 de Maio de 2006, foram solicitados elementos à DRD e ao FRD, nomeadamente, listagem dos pagamentos efectuados em 2005, referentes a apoios ao movimento associativo desportivo, através de CP.

Os referidos pagamentos respeitam a contratos celebrados naquele ano e em anos anteriores, com efeitos financeiros em 2005.

Recolhida a informação, procedeu-se à sua sistematização e à preparação dos trabalhos de campo, com a elaboração de inquéritos e esquematização da metodologia a utilizar nas diferentes áreas.



O trabalho externo decorreu entre os dias 18 e 22 de Setembro de 2006, na DRD e no FRD e de 2 a 4 de Outubro no SD de S. Miguel, onde se apreciou a instrução processual e a legalidade da aprovação/pagamentos dos CP.

O elevado número de contratos com pagamentos em 2005, originou a realização de uma amostra, que teve em consideração os seguintes factores:

- Âmbito do apoio;
- Relevância financeira;
- CP de beneficiários sedeados, preferencialmente, nas ilhas de S. Miguel e Terceira.

Na mesma fase, procedeu-se à verificação física da aplicação dos apoios de alguns CP, seleccionados aleatoriamente.

1.3 – Contraditório

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da LOPTC, a DRD e o SD de São Miguel foram convidados a pronunciarem-se sobre os factos constantes no anteprojecto de relatório, respectivamente, através dos ofícios n.ºs 114 S.T. e 115 S.T., ambos de 31 de Janeiro de 2007.

Respondeu a DRD, em nome dos dois serviços, através do ofício S-DRD/2007/1147, de 16 de Fevereiro de 2007.

As matérias tratadas em sede de contraditório estão reflectidas, ao longo do relatório, acrescentando-se os comentários julgados pertinentes.

1.4 – Colaboração e Condicionantes

Tanto da parte da DRD como do SD de S. Miguel, sublinha-se o espírito de colaboração das pessoas contactadas, manifestado através do apoio logístico e do ambiente de diálogo, salientando-se, ainda, a organização e instrução dos processos analisados, não se sentindo qualquer condicionante.

As verificações físicas foram acompanhadas por técnicos da DRD e do SD de S. Miguel e decorreram sem limitações, tendo havido, por parte dos beneficiários dos CP, uma colaboração digna de registo.

No entanto, a base de dados inicialmente disponibilizada pela DRD, que determinou a selecção da amostra, não incluiu todos os pagamentos e CP celebrados com efeitos financeiros em 2005. Outras informações foram aditadas e corrigidas numa fase posterior à da realização dos trabalhos de campo, pelo que não puderam ser integradas na amostra.



Pronunciando-se sobre o assunto, em sede de contraditório, a DRD referiu que *“A listagem de subsídios atribuídos no ano de 2005 pelo orçamento do Plano foi no início de 2006 enviada para a Direcção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), e a listagem dos subsídios atribuídos pelo orçamento do FRD foi enviada quer para a DROT, quer para o Tribunal de Contas.*

O que nos foi solicitado posteriormente foi uma versão desta listagem que contemplaria apenas as participações financeiras atribuídas ao abrigo de contrato-programa e com a referência ao montante, à data e à publicação dos contratos.

As várias versões da listagem de pagamentos deveu-se sobretudo à exaustão do trabalho a efectuar, de maneira a acrescentar os novos dados sobre os contratos e a ordenar a totalidade de subsídios atribuídos por associação e por contrato”.

Ficam, assim, registados os motivos invocados pela DRD, não invalidando, no entanto, a observação efectuada.



Capítulo II – Apoios ao Associativismo Desportivo

2.1 – Enquadramento Normativo

A atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo encontra-se estabelecida no DL n.º 432/91, de 6 de Novembro, cuja aplicação se estende às Regiões Autónomas.

A subordinação das comparticipações financeiras à celebração de CP tem em vista os seguintes objectivos²:

- Enquadrar os apoios públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de cada plano, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção de diferentes entidades na execução do programa;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos contratantes;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das subvenções.

Os apoios ao desenvolvimento de actividades físicas e desportivas na RAA estão, presentemente, estabelecidos **no DLR n.º 14/2005/A**, de 5 de Julho, onde se determina que todas as comparticipações financeiras deverão ser estipuladas em CP³. Aquela obrigação já se encontrava no DLR n.º 4/99/A, de 21 Janeiro, diploma revogado pelo DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, mas que ainda se aplicava à maioria dos CP auditados, uma vez que a auditoria teve por âmbito os pagamentos efectuados no ano de 2005, abrangendo contratos celebrados na vigência do DLR n.º 4/99/A. Ambos os diplomas prevêem o apoio ao **desporto não profissional**⁴.

Os apoios são determinados por um programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelos potenciais beneficiários. Os cálculos são diferenciados, conforme a modalidade, o nível de competição (regional, nacional e alta), número de atletas, entre muitos outros factores. Todas estas situações estão previstas no diploma que estabelece o regime de apoio ao movimento associativo desportivo⁵.

² Artigo 6.º do DL n.º 432/91, de 6 de Novembro e Artigo 8.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

³ Não ficam sujeitos ao regime dos CP as comparticipações cujo montante em cada ano não ultrapasse o valor correspondente a cinco vezes o valor do salário mínimo regional (€393,44), a menos que tais comparticipações, em conjunto com as anteriormente concedidas em benefício do mesmo programa de desenvolvimento desportivo e pela mesma entidade, excedam aquele valor anual – n.º 2 do artigo 5.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

⁴ O DLR n.º 8/99/A, de 22 de Março, destina-se a apoiar actividades desportivas consideradas profissionais, e contém disposições idênticas às dos diplomas acima referidos.

⁵ DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro



Dos diversos tipos de apoios ao desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, sujeitos à celebração de CP, destacam-se:

- Actividade de treino e competição de âmbito local;
- Actividade competitiva de âmbito regional, nacional e internacional;
- Actividade física e desportiva adaptada;
- Aquisição, construção e beneficiação de instalações desportivas;
- Apetrechamento de equipamentos desportivos;
- Formação.

2.1.1 – Beneficiários das Comparticipações Financeiras

Podem beneficiar de comparticipações financeiras, as entidades que, tendo sede e desenvolvendo a sua actividade na RAA, se enquadrem numa das seguintes categorias⁶:

- a) Associações de praticantes ou de clubes desportivos filiadas nas federações que detenham estatuto de utilidade pública desportiva;*
- b) Clubes desportivos e clubes de praticantes, independentemente da associação ou federação em que estejam inscritos;*
- c) Associações de modalidade ou de desportos, associações promotoras de desporto e associações de associações;*
- d) Agrupamentos de clubes;*
- e) Sociedades desportivas e entidades privadas prestadoras de serviços desportivos;*
- f) Entidades representativas dos recursos humanos do desporto;*
- g) Atletas e outras entidades promotoras de desporto.”*

2.1.2 – Iniciativa Contratual

A apresentação de propostas para a celebração de CP compete às entidades ou atletas que pretendam beneficiar do correspondente apoio financeiro. As propostas devem conter, quando aplicáveis, os seguintes elementos⁷:

- a) Descrição e caracterização genéricas do programa de desenvolvimento desportivo a realizar;*

⁶ Artigo 7.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho (idêntico no DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro).

⁷ Artigo 8.º do DL n.º 432/91, de 6 de Novembro e Artigo 10.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



- b) Justificação social do programa, com indicação das vantagens dele eventualmente resultantes para terceiras entidades ou para o público em geral;*
- c) Justificação desportiva do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas ou competições a realizar;*
- d) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;*
- e) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público com os respectivos cronogramas;*
- f) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa...;*
- g) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;*
- h) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em execução na mesma área...;*
- i) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;*
- j) Destino dos bens adquiridos ou construídos.”*

Quando o programa visar a construção de infra-estruturas ou equipamentos desportivos, a proposta deve conter, além dos elementos acabados de referenciar, a planta da localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

A admissão das propostas de celebração de CP deve ser comunicada ao respectivo proponente, acompanhada de minuta com indicação das cláusulas de interesse público, que a Administração Regional entenda deverem ser incluídas no contrato⁸. A entidade proponente deve decidir, no prazo de 30 dias, sobre a aceitação da minuta⁹.

A minuta aceite é submetida às autorizações e aprovações ordenadas por lei. O texto definitivo é reduzido a escrito, e publicado na 2.ª série do Jornal Oficial¹⁰, entrando em vigor no dia seguinte à publicação¹¹.

⁸ Artigo 9.º do DL n.º 432/91, de 6 de Novembro e Artigo 11.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

⁹ Artigo 10.º do DL n.º 432/91, de 6 de Novembro e Artigo 12.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

¹⁰ Artigo 13.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

¹¹ Sendo em data posterior, o CP tem de incluir esta informação. Nas construções ou melhoramentos de infra-estruturas ou equipamentos desportivos, os CP produzem efeitos após a data de conclusão do processo de licenciamento de obras.



2.1.3 – Conteúdo dos Contratos-Programa

O conteúdo dos CP é livremente acordado pelas partes contratantes, mas devem conter expressamente as seguintes informações¹²:

- a) Objecto do contrato;*
- b) Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa de desenvolvimento desportivo;*
- c) Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e responsabilidades;*
- d) Prazo de execução do programa;*
- e) Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento;*
- f) Regime de participação financeira;*
- g) Destino dos bens adquiridos ou construídos...;*
- h) Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa;*
- i) Condições de revisão do contrato e, sendo caso disso, a respectiva fórmula.”*

Os contratos são outorgados, em representação da Administração Regional, pelo Director Regional que tutela o desporto.

2.1.4 – Pagamentos

Reunidas as condições para a atribuição do apoio, é celebrado o CP, seguindo-se o pagamento, que pode ser efectuado em tranche única ou em prestações, conforme o estipulado no próprio contrato e o tipo de actividade.

Os apoios à actividade competitiva de âmbito regional e nacional são pagos em diversas prestações, dependendo a primeira, da apresentação do relatório de execução da época desportiva anterior.

O incentivo à construção de polidesportivos e às obras de beneficiação, é pago conforme o estabelecido no CP. Na generalidade são efectuados em tranches, ficando a última dependente da entrega do relatório final das obras. No caso das construções ou obras já concluídas o apoio é entregue na totalidade.

As ajudas ao apetrechamento e à aquisição de viaturas são pagas em tranches únicas, por respeitarem a aquisições já efectuadas.

¹² Artigo 12.º do DL n.º 432/91, de 6 de Novembro e Artigo 14.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



Os apoios da responsabilidade dos SD, nomeadamente, as actividades de treino e competição dos escalões de formação, escolinhas do desporto e desporto adaptado, são pagos em duas tranches iguais. A primeira quando os clubes iniciam a competição e a segunda após a apresentação do relatório de execução das actividades e competições previstas.

2.1.5 – Revisão, Cessação e Incumprimento dos Contratos

Os contratos podem ser modificados ou revistos nas condições neles estabelecidas ou por livre acordo das partes. A revisão do contrato é sempre admitida em virtude de circunstâncias imprevistas ou manifestamente inadequadas à realização do interesse público.

A entidade interessada na revisão do contrato envia, às demais partes contratantes, uma proposta fundamentada. Estas devem responder no prazo de 60 dias, considerando-se a ausência de resposta uma aceitação tácita¹³.

Os CP, no âmbito do desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, podem cessar a sua vigência quando¹⁴:

- Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo;
- Por causa não imputável ao responsável se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos;
- Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei.

O incumprimento dos CP¹⁵ verifica-se quando o programa de desenvolvimento desportivo não é realizado, ou nos casos em que se verifiquem atrasos na sua execução. Na segunda situação, a entidade concedente do apoio fixa novo prazo. Verificando-se novo atraso, a entidade concedente tem o direito de resolver o contrato, sendo as verbas pagas restituídas na proporção em que a realização do contrato tenha ficado comprometida.

O incumprimento culposo confere à entidade concedente o direito de resolver o contrato e reaver todas as verbas pagas.

¹³ Artigo 17.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

¹⁴ Artigo 18.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

¹⁵ Artigo 19.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



2.1.6 – Acompanhamento e Controlo da Execução dos Contratos¹⁶

O acompanhamento e controlo da execução dos contratos é da competência da entidade concedente da comparticipação financeira, podendo, para o efeito, realizar inspecções e inquéritos.

A entidade responsável pela realização do contrato deve prestar, à entidade concedente do apoio financeiro, todas as informações por ela solicitadas no que se refere à execução do contrato, sob pena da correspondente resolução, nos termos previstos em lei.

A entidade beneficiária do apoio deve referenciar, nos seus relatórios anuais de actividade, o estado de execução do respectivo CP.

Quando o apoio se destinar à realização de obras, é obrigatória a afixação de uma placa, em local bem visível, identificando as entidades financiadoras.

Concretizado o objecto do CP, a entidade beneficiária elabora e envia à entidade concedente, um relatório final de execução, confirmando o cumprimento contratual.

¹⁶ Artigo 16.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



Capítulo III – Análise Quantitativa e Financeira

As análises financeiras que se seguem têm por base a informação disponibilizada pela DRD e FRD, sistematizada no quadro seguinte. Como já se referiu, as informações iniciais disponibilizadas, por aquelas entidades, foram alteradas após a realização dos trabalhos de campo.

O volume financeiro dos apoios **pagos em 2005**, da informação inicial, no montante de €7 587 672,46, foi corrigido, posteriormente, para **€8 334 506,17**, correspondentes a contratos assinados no valor de €12 393 643,36, discriminados da seguinte forma:

Quadro 1 – Valor dos apoios e efeitos financeiros em 2005

Unid: Euro

Direcção Regional do Desporto			
	Contrato	Pago em 2005	
		Valor	%
Escalões de Formação	994.354,60	739.278,24	8,9
Escolinhas do Desporto	151.220,00	116.050,00	1,4
Encontro Reg. de Clubes Desportivos Escolares	69.324,32	52.685,96	0,6
Joqos Desportivos Escolares	109.441,54	109.441,54	1,3
Fundos Escolares - Diversos	1.565,14	1.565,14	0,0
Actividades Regionais e Nacionais	8.802.232,11	6.493.397,44	77,9
Rabo de Peixe	11.350,00	11.350,00	0,1
Sedes Sociais	40.000,00	15.000,00	0,2
Desporto Adaptado	91.154,68	80.613,00	1,0
Apoios pagos pelo Plano	10.270.642,39	7.619.381,32	91,4
Fundo Regional do Desporto			
	Contrato	Pago em 2005	
		Valor	%
Apetrechamento	46.779,50	46.779,50	0,6
Actividades Regionais e Nacionais	1.530.740,18	584.117,81	7,0
Escalões de Formação	90.964,74	56.296,36	0,7
Formação Técnica	454.516,55	27.931,18	0,3
Apoios pagos pelo FRD	2.123.000,97	715.124,85	8,6
TOTAL	12.393.643,36	8.334.506,17	100,0

Fonte: Listagens fornecidas pela DRD e FRD



Com base nas informações recolhidas, os 8,3 milhões de euros pagos tiveram as seguintes origens:

- Plano de Investimentos, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo — 7 619 mil euros;
- Conta de Gerência do FRD — 715 mil euros.

As verbas suportadas pelo Plano destinaram-se a diferentes vertentes do associativismo desportivo, destacando-se os apoios a actividades desportivas regionais e nacionais, cujo valor (6,5 milhões de euros) corresponde a 78% do total dos apoios atribuídos. Os apoios pagos pelo FRD destinaram-se, maioritariamente, ao mesmo fim, perfazendo o apoio à participação de equipas/atletas em campeonatos regionais e nacionais de diferentes modalidades, cerca de 7 milhões de euros, correspondentes a 84% do total dos apoios.

De acordo com informação da VPGR, o valor contabilizado no Plano, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, em 2005, totalizou 11, 2 milhões de euros, mais 2,9 milhões de que os 8,3 informados pela DRD.

No pressuposto de que as despesas contabilizadas no referido Programa 5, tivessem como suporte um CP, procurou-se, junto da DRD, uma justificação para aquela divergência.

De acordo com os esclarecimentos prestados, existem apoios financeiros contabilizados no Programa 5 e não sustentados em CP. Além disso, a informação comunicada pela DRD ao TC, rectificada posteriormente, não reunia, ainda, a totalidade dos CP com efeitos financeiros no ano de 2005. Procedeu-se, por isso, a nova alteração à base de dados.

Quanto aos apoios concedidos sem celebração de CP, as situações foram esclarecidas, com excepção dos enquadrados na acção 5.3.H – *Actividades de Treino e Competição*, nomeadamente, nas rubricas 04.03.05 – *Transferências Correntes – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos* e 02.02.25 – *Outros Serviços*, nos valores de €211 292,49 e €55 048,25, respectivamente.

Em sede de contraditório, a DRD referiu que aqueles pagamentos “...foram efectuados sem contrato-programa por não estarem abrangidos nesta modalidade contratual”.

Acrescentou, ainda, que “o pagamento efectuado pela rubrica 02.02.25 é feito mediante apresentação de factura ou documento comprovativo do aluguer de instalações passado pelas Entidades privadas que celebraram com a DREFD os acordos de cedência de instalações desportivas nos termos do artigo 59º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 8 de Agosto, conjugado com o art. 9º, n.º1 alínea a), do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A de 20 de Maio, com o art. 86º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e com o art. 179º, n.º1 do Código do Procedimento Administrativo”.

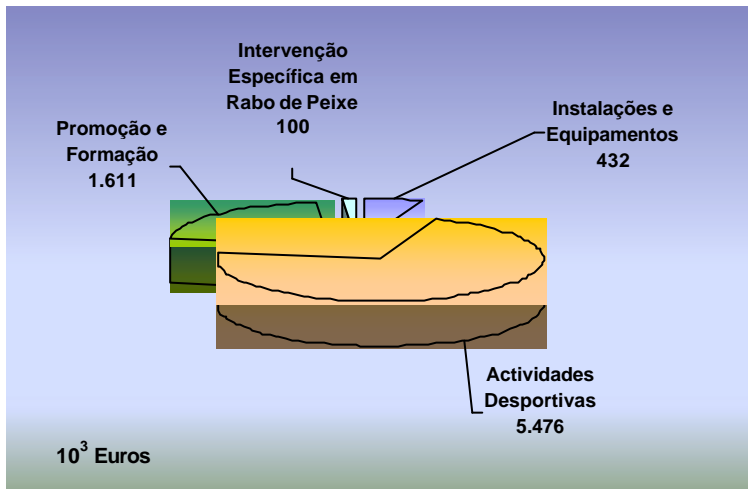
A DRD referiu, por fim, que “o pagamento efectuado pela rubrica 04.03.05 é feito por transferência corrente a Fundos Escolares mediante protocolo celebrado de acordo com o art. 7º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura



conjungado com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho”.

Ficou, assim, justificado, o pagamento das referidas despesas sem celebração de contratos-programa.

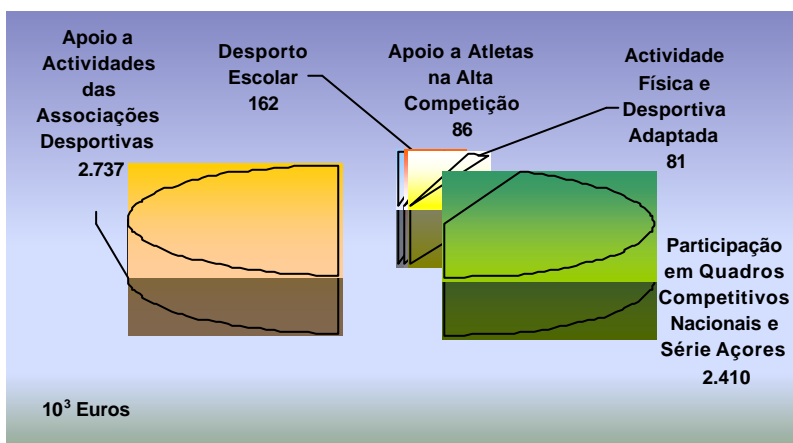
Gráfico 1 – Programas de desenvolvimento desportivo



Segundo o critério de contabilização das despesas no Plano, verifica-se que os apoios se destinaram, maioritariamente, às *Actividades Desportivas* (72%), seguindo-se a *Promoção e Formação* (21%), onde se incluem os apoios aos escalões de formação.

As *Actividades Desportivas* incluem as vertentes de apoios, representadas no gráfico 2.

Gráfico 2 – Actividades desportivas

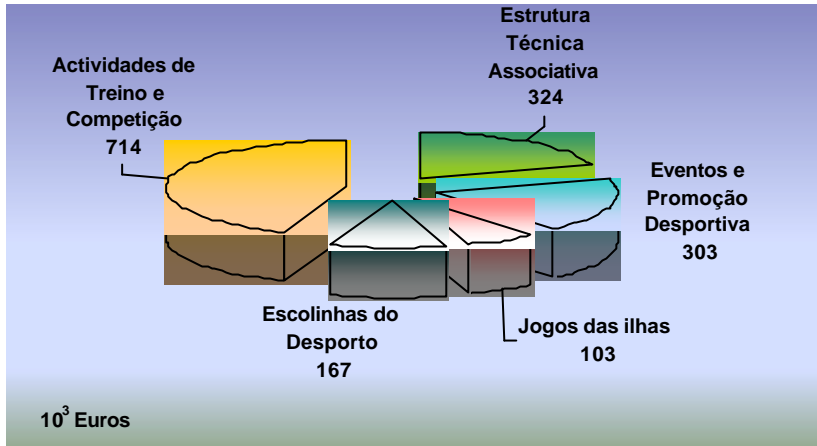


Metade das verbas atribuídas destinaram-se às *Associações Desportivas*, enquanto 44% das restantes foram empregues na *Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores*

Na *Promoção e Formação*, os apoios destinam-se às camadas jovens e respectivos formadores, com a distribuição representada no gráfico 3.



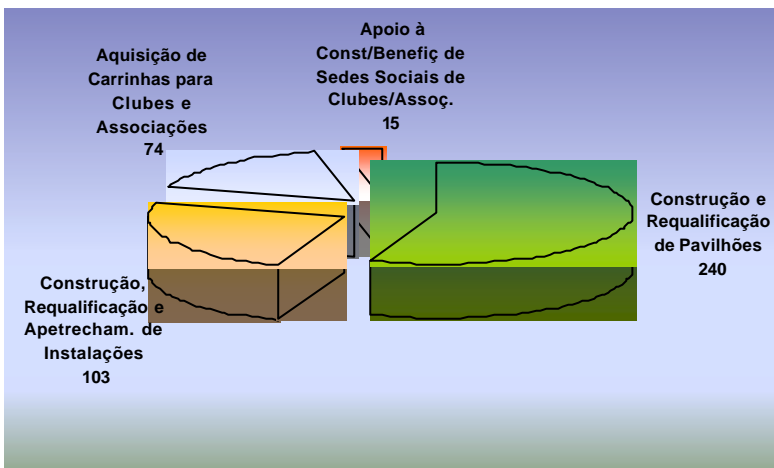
Gráfico 3 – Promoção e formação de actividades desportivas



Cerca de 44% dos apoios destinaram-se à *Actividade de Treino e Competição* dos escalões de formação, para crianças e jovens até aos 18 anos, seguida da *Estrutura Técnica e Associativa* (20%) e dos *Eventos e Promoção desportiva* (19%).

Os apoios às *Instalações e Equipamentos* tiveram a seguinte distribuição:

Gráfico 4 – Instalações e equipamentos desportivos



Destinaram-se, em grande parte, à *Construção e Requalificação de Pavilhões* (56%) – Pavilhão do Sporting Clube da Horta – 150 mil euros e Futebol Clube Marítimo Velense – 90 mil, seguindo-se a *Construção, Requalificação e Apetrechamento de Instalações Desportivas* (24%).

A despesa contabilizada na Conta de Gerência do FRD coincide com a informação prestada ao TC¹⁷.

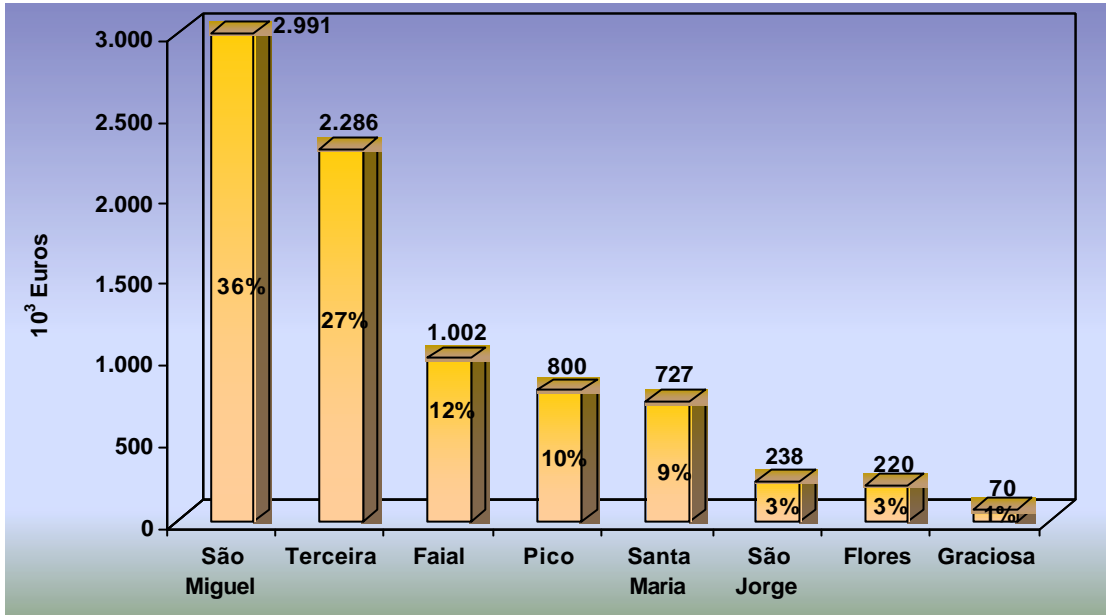
Tendo em conta a **classificação económica** da despesa, incluindo Plano e FRD, 94% dos apoios foram classificados em *Transferências Correntes*, repartidos por *Instituições sem Fins Lucrativos*, 93%, correspondentes a 7.743 mil euros, e por *Serviços e Fundos Autónomos*, 1%, equivalente a 112 mil euros. Os restantes 6%, correspondentes a 479 mil euros, foram contabilizados em *Transferências de Capital*, destinadas a *Instituições sem Fins Lucrativos*.

¹⁷ Conta de Gerência n.º 80/2005.



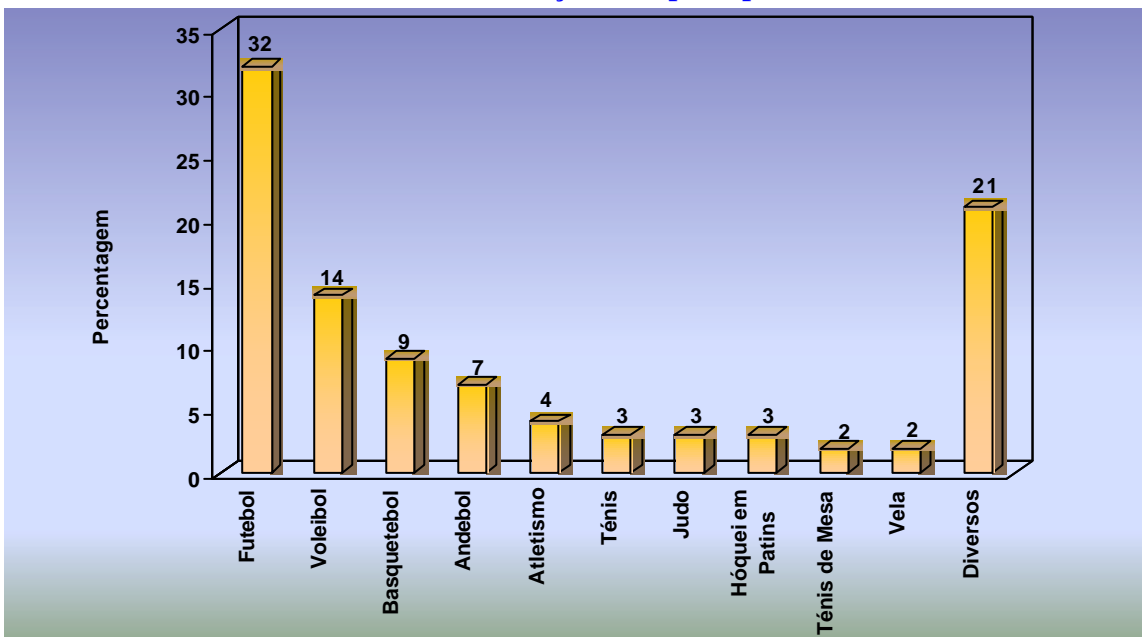
A **distribuição geográfica** permite constatar que os apoios se destinaram, maioritariamente, a beneficiários das ilhas de S. Miguel e Terceira, com 36% e 27%, respectivamente.

Gráfico 5 – Distribuição geográfica dos apoios



O Futebol foi a modalidade mais apoiada, absorvendo 32% das verbas (2 637 mil euros). Segue-se o Voleibol, com 1 160 mil euros (14% do total). Em “Diversos” estão incluídas diferentes modalidades, tais como: patinagem, karaté, natação, tiro, golfe, futsal, entre muitas outras.

Gráfico 6 – Distribuição dos apoios por modalidade





Capítulo IV – Observações da Auditoria

4.1 – Instrução Processual dos CP

Como já se referiu, as entidades que reúnam as condições para beneficiarem de ajudas financeiras, no âmbito do movimento associativo desportivo, formalizadas em CP, podem apresentar na DRD ou nos Serviços de Desporto de Ilha, uma proposta de contrato, instruída com os documentos referenciados no ponto 2.1.2.

As propostas são analisadas pela Direcção de Serviços do Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, onde se seleccionam os projectos que reúnem as condições de serem apoiados. Segue-se a celebração do CP, outorgado pelo Director Regional do Desporto.

As propostas de apoio aos *escalões de formação, escolinhas do desporto, encontros regionais de clubes desportivos escolares, jogos desportivos escolares e fundos escolares diversos*, são entregues pelos proponentes nos SD das ilhas respectivas. Aqueles serviços analisam as propostas e formalizam os CP, outorgados pelo Director Regional do Desporto e pelos responsáveis dos SD.

O exame documental dos CP, cujos resultados constam do presente capítulo, teve por base as informações disponibilizadas, pela DRD e pela FRD. A determinação da amostra a auditar, teve em conta os factores descritos no ponto 1.2.

Os **CP seleccionados** para análise são responsáveis por 10,8% da despesa comunicada pela DRD. Constam do **Anexo I**, e tiveram as seguintes finalidades:

- Actividade competitiva de âmbito regional e nacional;
- Actividades de treino e competição dos escalões de formação;
- Aquisição, construção e beneficiação de instalações desportivas;
- Aquisição de viatura própria;
- Apetrechamento;
- Actividade física e desportiva adaptada;
- Escolinhas do Desporto.

Na análise às propostas e respectivos CP, procurou-se verificar:

- a legalidade e regularidade dos documentos integrantes;
- a legalidade e correcção da decisão dos apoios e, por conseguinte, dos pagamentos efectuados;
- a verificação do cumprimento dos termos contratuais;
- as medidas de controlo interno implementadas.



4.1.1 - Actividade Competitiva de Âmbito Regional, Nacional e Internacional

Um dos objectivos da presente auditoria consistiu em verificar o cumprimento da execução dos CP, com pagamentos no ano de 2005. Nessa perspectiva, a análise realizada à actividade competitiva de âmbito regional e nacional, incidiu em CP referentes à época desportiva 2004/2005, abrangidos, ainda, pelo DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro.

Com o DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, os apoios em apreço passaram a depender de outros factores, nomeadamente, da apresentação de programas de desenvolvimento desportivo e relatórios de execução.

A administração regional autónoma, através do departamento competente em matéria de desporto, apoia, financeiramente, os encargos com viagens e despesas complementares, relacionados com a participação em competição de âmbito regional, nacional e internacional, em função dos resultados do ano anterior. Os apoios para viagens destinam-se ao financiamento dos encargos com transporte aéreo ou marítimo, enquanto os complementares têm como propósito, a compensação de encargos com transportes terrestres, taxas, *transfers*, alojamento, alimentação e outros inerentes à participação na competição¹⁸.

“Nos desportos colectivos, o valor das comparticipações financeiras é calculado para cada deslocação de acordo com as seguintes regras:

- a) O valor do apoio para viagens é obtido multiplicando o custo unitário de tarifa pelo número de elementos da comitiva oficial;*
- b) O valor dos apoios complementares é obtido multiplicando o valor unitário dos apoios complementares pelo número de elementos da comitiva oficial e pelo número de dias previstos para a deslocação”¹⁹.*

O valor do apoio complementar e a definição das diferentes comitivas oficiais são fixados, anualmente, por despacho do membro do Governo que tutela o desporto, publicado no JO²⁰, até 30 de Junho de cada ano.

¹⁸ Artigo 4.º do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e Artigos 23.º a 25.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

¹⁹ Artigo 4.º do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e Artigo 26.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

²⁰ Artigo 4.º do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro.



O valor base unitário dos apoios complementares é majorado de acordo com o respectivo nível competitivo, conforme o quadro seguinte²¹.

Quadro 2 – Índices de majoração

Divisão/Nível Competitivo	Acréscimo (%)
Última divisão ou nível competitivo	50%
Divisões ou níveis competitivos intermédios	75%
Divisão ou nível competitivo superior e com duas divisões	75%
Divisão ou nível competitivo superior e com três ou mais divisões	100%

Nas divisões superiores, são apoiadas as deslocações para jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor.

A actividade competitiva de âmbito nacional, integrada em séries com extensão territorial exclusiva à RAA – Séries Açores – é comparticipada financeiramente mediante os critérios acima referidos.

Para efeitos da concessão das comparticipações ao futebol, considera-se o limite de 12 equipas na série Açores²².

A maioria dos CP, relacionados com a participação nos nacionais de futebol, tiveram aditamentos, na sequência de apuramentos para fases seguintes das competições. Esses apuramentos não estão garantidos, no início das competições, altura em que, por regra, os contratos são celebrados. Nos contratos iniciais, são apoiadas, apenas, as deslocações referentes aos jogos marcados.

²¹ Artigo 6.º do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro.

²² Artigo 8.º do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro.



A aplicação dos critérios de selecção da amostra determinou a verificação dos seguintes CP:

Quadro 3 – Amostra

N.º Contrato	Data	Clube	Fianlidade
228/2004	08-09-2004	Clube Operário Desportivo	Participação no Campeonato Nacional de futebol da II Divisão B e Taça de Portugal
230/2004	08-09-2004	Clube União Micaelense	Participação no Campeonato Nacional de futebol da II Divisão B e Taça de Portugal
245/2004	08-09-2004	Sporting Clube da Horta	Participação no Campeonato Nacional da Divisão de Elite de Andebol
254/2004	23-09-2004	Sport Clube Angrense	Participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão - Série Açores
266/2004	01-10-2004	Sport Clube Lusitânia	Participação no Campeonato Nacional de futebol da II Divisão B e Taça de Portugal

Os CP em apreço tiveram como finalidade o apoio à participação nos Campeonatos Nacionais, nas modalidades de futebol e andebol.

Os calendários dos jogos e os comunicados das federações suportaram os cálculos dos apoios, nomeadamente no tocante ao número de deslocações e aos seus destinos.

O apoio para viagens teve por base informações das transportadoras aéreas e corresponde, exclusivamente, à tarifa aérea, não incluindo outras despesas ou taxas.

O apoio complementar e a constituição das comitivas oficiais, para a época desportiva 2004/2005, foram fixados pelo Despacho do SREC n.º 501/2004, publicado na II Série do JO n.º 26, de 29 de Junho. Aquele despacho estabeleceu o valor de €65,19, para o apoio complementar e a constituição das comitivas apoiadas, nas diferentes competições.

No quadro seguinte, reproduz-se a constituição das comitivas oficiais apoiadas através dos CP que fazem parte da amostra.

Quadro 4 – Constituição das comitivas

Modalidade	Quadro Competitivo Nacional	N.º de Elementos
Andebol	1.ª Divisão de Elite (Sen. Masc.)	19
Futebol	Liga de Honra (Sen. Masc.)	23
	2.ª Divisão B (Sen. Masc.)	22



Para beneficiarem do apoio, os clubes terão de possuir duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma, obrigatoriamente, no escalão de infantis ou iniciados.

Os pagamentos são efectuados em tranches, consoante as disponibilidades financeiras da DRD e a evolução da competição. A última tranche é paga mediante o envio, pelos clubes, dos relatórios de participação nos jogos previstos no CP e de um resumo das contas da época desportiva.

A verificação *in loco* permite concluir que os processos reuniam toda a documentação obrigatória e necessária à decisão do apoio.

Para certificar os valores atribuídos, refizeram-se os cálculos, conforme a documentação já referenciada e os critérios estabelecidos. Concluiu-se que os valores contratados estavam correctos.

O quadro subsequente mostra os valores dos apoios concedidos através dos CP que fazem parte da amostra.

Quadro 5 – Apoios à actividade competitiva de âmbito nacional (amostra)

Unid: Euro

N.º Contrato	Clube	Finalidade	Apoios Financeiros				Valor do Contrato (+aditamentos)
			N.º Deslocações (Continente, Madeira e Inter Ilhas)	Apoio Viagens	Apoio complementar (incluindo majorações)	Outros	
228/2004	Clube Operário Desportivo	Participação no Campeonato Nacional de Futebol da II Divisão B e Taça de Portugal	19	86.284,00	93.221,70	0,00	179.505,70
230/2004	Clube União Micaelense	Participação no Campeonato Nacional de Futebol da II Divisão B e Taça de Portugal	19	89.518,00	93.221,70	11.934,00	194.673,70
245/2004	Sporting Clube da Horta	Participação no Campeonato Nacional da Divisão de Elite de Andebol	19	73.055,00	95.372,97	0,00	168.427,97
254/2004	Sport Clube Angrense	Participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores	11	27.170,00	46.936,80	0,00	74.106,80
266/2004	Sport Clube Lusitânia	Participação no Campeonato Nacional de Futebol da II Divisão B e Taça de Portugal	19	92.004,00	103.798,78	0,00	195.802,78



Como já foi referido, os CP destinados a apoiar as equipas que participam nos quadros competitivos regionais e nacionais, nas diferentes modalidades, têm como objectivo suportar as despesas resultantes das viagens e dos apoios complementares.

Pela análise aos valores **atribuídos** pela RAA, verificam-se situações em que são **superiores** às importâncias efectivamente **despendidas** pelos clubes.

O quadro 6 (corrigido na sequência da resposta em contraditório), elaborado com base no resumo de contas apresentado pelos clubes, em sede de relatório de participação nas provas, confirma aquela conclusão.

Em sede de contraditório, a DRD referiu: “... *as participações financeiras às actividades competitivas de âmbito regional e nacional destinam-se a participar os encargos com transportes aéreos ou marítimos (art. 24.º - Apoio para viagens) e a participar os encargos com transportes terrestres, taxas, transferes, alojamento, alimentação e outros inerentes à participação na competição (art. 25.º apoios complementares)*”.

A DRD acrescentou, ainda: “*De notar que estas definições também se encontram no DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro diferindo na definição de despesas enquadráveis nos apoios complementares pois não se referiam à data, as questões das taxas e dos transferes*”.

“*A análise subsequente efectuada e que compara os valores dos apoios disponibilizados (viagens + apoios complementares) apenas com as despesas relatadas ao nível dos transportes aéreos e estadas parece-nos redutora e desadequada já que não levam em consideração a totalidade da abrangência da noção de apoios complementares, nomeadamente o incluído pela Assembleia Legislativa Regional “outros inerentes à participação na competição”. Assim, não nos parece ser possível afirmar que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores acabe por apoiar mais do que o necessário para o fim em vista*”.

De facto, os contratos com os n.ºs 228/2004, 254/2004 e 266/2004, apresentam justificativos das “despesas com transporte aéreo, estadas e outras” inferiores ao que efectivamente receberam.



Quadro 6 – Apoios concedidos e despesas dos clubes

Unid.: Euro

N.º Contrato	Clube	Fianlidade	Apoio da DRD para as Participações nos Nacionais (a)	Despesas com transporte aéreo, estadas e outras (b)	Saldo (a-b)	
					Valor	% em relação à Despesa
228/2004	Clube Operário Desportivo	Participação no Campeonato Nacional de futebol da II Divisão B e Taca de Portugal	179.505,70	107.816,78	71.688,92	66
230/2004	Clube União Micaelense	Participação no Campeonato Nacional de futebol da II Divisão B e Taca de Portugal	182.739,70	221.256,90	-38.517,20	-17
245/2004	Sporting Clube da Horta	Participação no Campeonato Nacional da Divisão de Elite de Andebol	168.427,94	195.500,00	-27.072,06	-14
254/2004	Sport Clube Angrense	Participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão - Série Acores	74.016,80	54.143,27	19.873,53	37
266/2004	Sport Clube Lusitânia	Participação no Campeonato Nacional de futebol da II Divisão B e Taca de Portugal	195.802,78	179.890,00	15.912,78	9
Total			800.492,92	758.606,95	41.885,97	6

Notas 1: As despesas com estadas incluem os transportes terrestres, alojamento e alimentação, desconhecendo-se, em concreto, o que consta em outras.

2: O valor do CP n.º 230/2004, considerado no presente mapa, não inclui o apoio de €11 934,00 destinado aos encargos com a manutenção do campo de futebol do clube.

Através dos boletins dos jogos, referentes à época desportiva de 2005/2006, verificou-se que grande parte das comitivas, que se deslocaram para a realização dos jogos, eram constituídas por um número de elementos inferior ao que serviu de base ao cálculo dos apoios.

Formalmente, o cálculo dos apoios respeitou os parâmetros legais, uma vez que o despacho do SREC que fixa, para cada época desportiva, a constituição das equipas oficiais refere: “*O número de elementos das comitivas oficiais para a participação em quadros competitivos regionais e nacionais é o seguinte...*”²³. Na prática, os pressupostos que serviram de base à atribuição do apoio aos clubes, não tiveram a correspondente utilização.

O **Anexo II**, construído a partir dos boletins de jogos da época desportiva 2005/2006 e do número de **elementos das comitivas**, legalmente estabelecidas²⁴, pormenoriza a análise.

Como, para além das despesas com as deslocações aéreas, a RAA suporta, também, o apoio complementar diário, por cada elemento da comitiva e dia de deslocação, e as comitivas são compostas, com regularidade, por um número de elementos inferior aos que serviram de base para os cálculos do apoio, o **ORAA acaba por apoiar mais do que o necessário** para o fim em vista.

²³ Despacho do SREC n.º 501/2004, publicado a 29 de Junho.

²⁴ A análise aos boletins de jogos, da época desportiva 2004/2005, não foi efectuada, porque aqueles documentos só passaram a ser entregues pelos clubes, na DRD, na época seguinte, por força da alteração legislativa aprovada em 2005.



Tendo por base um estudo realizado pela DRD, os relatórios e orçamentos dos clubes participantes no Campeonato Nacional de Futebol da III Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2002/2003, conclui-se que **os apoios da RAA para deslocações e estadas, ultrapassa, significativamente, os custos suportados pelos clubes.**

Relativamente à época desportiva em apreciação, não existe um estudo tão detalhado, mas, tendo por base a amostra seleccionada, verifica-se que a situação se mantém. Na prática, parte dos apoios tem sido utilizada no financiamento de despesas não enquadráveis no DLR n.º 4/99/A, de 21 Janeiro, ou, mais recentemente, no DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

O quadro 6 permite concluir, no entanto, diferentes eficiências na utilização dos mesmos recursos. Dois clubes, da ilha de São Miguel (contratos n.ºs 228/2004 – Clube Operário Desportivo e 230/2004 – Clube União Micaelense), participantes na mesma competição, beneficiaram do mesmo apoio (a diferença de 1% resulta do apuramento para mais uma eliminatória da Taça de Portugal, num caso, relativamente ao outro), mas tiveram custos com transportes, estadas e outros significativamente díspares.

Perante estes cenários, a **DRD** deverá actuar em conformidade, **protegendo os dinheiros públicos**, pela economia e eficiência, garantindo que **os apoios atribuídos se destinem aos fins legalmente estabelecidos.**

O apoio complementar diário, fixado anualmente pelo Membro do Governo que tutela o desporto, é majorado, no mínimo, em 50%²⁵, podendo atingir os 100%, consoante o nível competitivo. Na época desportiva 2004/2005, aquele complemento, sem majoração, superou o valor da ajuda de custo diária, dos Membros do Governo, para o ano de 2005. Nas competições mais elevadas das modalidades, o apoio complementar duplica aquela ajuda de custo.

Quadro 7 – Apoio complementar comparado com as ajudas de custo dos Membros do Governo

Divisão/Nível Competitivo	Acréscimo (%)	Valor do apoio complementar majorado (€)
<i>Ajuda de Custo dos Membros do Governo em 2005</i>		63,93
<i>Apoio complementar diário</i>		65,19
Majorações:		
Última divisão ou nível competitivo	50%	97,79
Divisões ou níveis competitivos intermédios	75%	114,08
Divisão ou nível competitivo superior e com duas divisões	75%	114,08
Divisão ou nível competitivo superior e com três ou mais divisões	100%	130,38

²⁵ Passou para 30%, com a publicação do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



Sobre a eventual ausência de critério no estabelecimento do apoio complementar, mencionada no anteprojecto de relatório, a DRD referiu: “...nos termos do n.º 3 do art. 4º do DLR n.º 4/99/A de 21 de Janeiro foi a Assembleia Legislativa Regional dos Açores que determinou o valor inicial (11.500\$00) “a actualizar anualmente, no mínimo na mesma proporção que o forem os valores das ajudas de custo dos funcionários públicos, por despacho da Secretaria Regional da Tutela.” As actualizações que se verificaram corresponderam sempre apenas ao valor mínimo da actualização.

“No que respeita ao novo enquadramento pelo DLR n.º 14/2005/A de 5 de Julho, dispõe o seu art. 81º que entre outro, o valor base unitário dos apoios complementares “é fixado por Resolução do Conselho de Governo Regional não sendo portanto, de livre arbítrio de S. Exa. O Secretário Regional da Educação e Ciência”.

Fica, assim, esclarecida a situação.

Na análise ao teor dos contratos, verificou-se que o 3.º aditamento ao CP do Clube União Micaelense, no valor de €11 934,00, destinou-se a apoiar os encargos decorrentes da manutenção do campo de futebol do clube. O texto do aditamento refere que “a manutenção do relvado do campo de futebol é excessivamente onerosa, colocando o clube numa situação de desigualdade perante os restantes clubes que utilizam gratuitamente as instalações desportivas do Parque Desportivo Regional”.

O referido apoio não tem enquadramento legal no DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, nem se destinou à compensação das despesas com as deslocações do Clube, no âmbito da participação do Nacional de Futebol de II Divisão B, que era o objecto do CP.

Sobre a legalidade do apoio, a DRD argumentou que o mesmo é inferior ao custo de uma eventual utilização das infra-estruturas públicas por aquele clube. A DRD adiantou, ainda, que a utilização de espaços próprios dos clubes, é sempre benéfica aos interesses gerais, tendo em conta a falta de áreas disponíveis.

Contudo, e perante a dúvida suscitada, a DRD manifestou a intenção de procurar uma solução para regularizar aquele tipo de apoios.

4.1.2 - Actividades de Treino e Competição dos escalões de Formação

Os clubes que desenvolvem actividades de treino e competição nos escalões de formação (infantis, iniciados, juvenis, juniores ou designações similares) podem obter apoio financeiro da RAA, definido nos termos constantes dos CP a celebrar com os SD.

Sendo âmbito da presente auditoria, os CP com pagamentos no ano de 2005, a análise dos apoios às actividades de treino e competição dos escalões de formação, incidiu na época desportiva 2004/2005, como forma de observar o cumprimento integral da execução dos



contratos, e em actividades anuais (2005), abrangidos, ainda, pelo DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro.

Com o DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, os apoios em apreço passaram a depender de diferentes factores, nomeadamente, da apresentação de programas de desenvolvimento desportivo, relatórios de execução, e da verificação cumulativa das seguintes condições:

- “a) Existência de treinador/formador qualificado pela estrutura federativa da modalidade em presença permanente durante as actividades de treino e competição;*
- b) Ser desenvolvida actividade formativa de forma regular e sistemática durante um período mínimo de 8 meses por época ou ano desportivo;*
- c) Ser cumprido um horário semanal de treino não inferior a 2 horas até ao escalão de infantis ou similar e de 3 horas nos restantes escalões, repartido no mínimo por dois períodos de trabalho em dias diferentes e preferencialmente não consecutivos;*
- d) Participar em todas as provas organizadas ao nível local para o escalão em que se tenha candidatado;*
- e) Manter um número mínimo de atletas em formação e competição regular, fixado no documento orientador a elaborar pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de desporto.”*

As candidaturas aos CP, no âmbito das actividades de treino e competição dos escalões de formação, são recepcionadas e analisadas pelos SD.

Na análise às candidaturas é feita a conferência documental e o cálculo do apoio a atribuir.

O apoio a atribuir tem por limites valores mínimos e máximos definidos pela DRD. É valorizado com percentagens definidas pelos SD, mediante a realidade desportiva de cada ilha. No caso específico do SD de S. Miguel, os critérios estão formalizados e disponíveis a qualquer interessado.

Os valores máximos e mínimos estabelecidos pela DRD e as valorizações fixadas pelo SDSM (serviço seleccionado para verificação), para a época desportiva 2004/2005, são os seguintes:

Quadro 8 – Actividades de treino e competição dos escalões de formação

Unid: Euro

Tabela de Valores		
Escalões Etários	Valor Mínimo	Valor Máximo
Até Infantis/Similar	510,00	1.150,00
De Iniciados/Similar até Juniores	1.150,00	2.175,00



Estrutura e Organização da Actividade/Desportos Colectivos	
Condições para Variação dos Apoios	Valorização
Existência de Departamento de modalidade organizado: <ul style="list-style-type: none">• Enquadramento directivo e técnico• Objectivos, estratégias e recursos materiais adequados	20%
Existência de todos os escalões etários por modalidade e sexo, ou Existência de duas ou mais equipas por escalão infantil e similar	20%
Existência de enquadramento técnico com nível superior ao mínimo exigido, ou Com reconhecimento de mérito no trabalho já realizado	20% 10%
Aumento do volume de actividade relativamente ao mínimo exigido podendo traduzir-se: <ul style="list-style-type: none">• Aumento do volume de treino semanal• Organização e participação em actividades específicas	20% 10%
Participação em quadro competitivo regular e estruturado ao longo de toda a época desportiva <ul style="list-style-type: none">• Com 20 ou mais participações• Com 10 ou mais participações	20% 10%

Em resultado da amostra realizada a este tipo de CP, foram verificados os seguintes contratos:

1. CP com o Clube Desportivo da Escola Preparatória de Arrifes 15 162,50 euros
2. CP com o Clube Desportivo de Santa Clara 14 518,50 euros
3. CP com o Clube de Ténis de S. Miguel 12 908,00 euros.

A verificação *in loco* permite concluir que os processos reuniam a documentação obrigatória e necessária à decisão dos apoios, destacando-se, os programas e relatórios de actividade, com a descrição detalhada das equipas por modalidade, escalão e sexo, número de federados, número e carga horária dos treinos, nível técnico dos treinadores, indicação das competições e eventos.

Para certificação dos apoios atribuídos, refizeram-se os cálculos conforme a documentação apresentada e os critérios estabelecidos.



Os quadros que se seguem mostram os cálculos efectuados pelo SD de S. Miguel e os apurados pelo TC.

Quadro 9 – Apoio ao Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes

Unid: Euro

Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	Cálculos TC e SD S. Miguel					
	Grupo A Andebol (2 grupos)	Grupo B Andebol (4 grupos)	Grupo A Voleibol (1 grupo)	Grupo B Voleibol (2 grupos)	Grupo A Kick boxing (1 grupo)	Grupo B Kick boxing (1 grupo)
Existência de departamento de modalidade organizado: Enquadramento directivo e técnico Objectivos e estratégias adequadas	0,00	0,00	128,00	410,00	128,00	205,00
Existência de todos os escalões etários por modalidade e sexo, ou Existência de duas ou mais equipas por escalão infantil e similar	256,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Existência de enquadramento técnico com nível superior ao mínimo exigido, ou Com reconhecimento mérito no trabalho realizado	0,00	615,00	128,00	410,00	0,00	0,00
Aumento do volume de actividade relativamente ao mínimo exigido podendo traduzir-se: Aumento do volume de treino semanal Organização e participação em actividades específicas	256,00	512,50	128,00	205,00	0,00	0,00
Participação em quadro competitivo regular e estruturado ao longo de toda a época desportiva: Com 20 ou mais participações Com 10 ou mais participações	0,00	0,00	128,00	410,00	128,00	205,00
Valorização Mínima por Grupo	1.020,00	4.600,00	510,00	2.300,00	510,00	1.150,00
TOTAL POR GRUPOS	1.532,00	6.547,50	1.022,00	3.735,00	766,00	1.560,00
TOTAL DO CONTRATO	15.162,50					

O apoio concedido ao Clube Desportivos da Escola Preparatória de Arrifes correspondeu ao cálculo efectuado pela equipa de auditoria.

Quadro 10 – Apoio ao Clube Desportivo Santa Clara

Unid: Euro

CLUBE DESPORTIVO SANTA CLARA	Cálculos TC e SD S. Miguel			
	Grupo A Futebol (4 grupos)	Grupo B Futebol (3 grupos)	Grupo B Hóquei em Patins (2 grupo)	Grupo A Natação (2 grupo)
Existência de departamento de modalidade organizado: Enquadramento directivo e técnico Objectivos e estratégias adequadas	512,00	615,00	0,00	256,00
Existência de todos os escalões etários por modalidade e sexo, ou Existência de duas ou mais equipas por escalão infantil e similar	512,00	615,00	0,00	0,00
Existência de enquadramento técnico com nível superior ao mínimo exigido, ou Com reconhecimento mérito no trabalho realizado	256,00	410,00	0,00	256,00
Aumento do volume de actividade relativamente ao mínimo exigido podendo traduzir-se: Aumento do volume de treino semanal Organização e participação em actividades específicas	256,00	102,50	0,00	0,00
Participação em quadro competitivo regular e estruturado ao longo de toda a época desportiva: Com 20 ou mais participações Com 10 ou mais participações	512,00	615,00	410,00	256,00
Valorização Mínima por Grupo	2.040,00	3.450,00	2.300,00	1.020,00
Apoio à federação de atletas	50,00	75,00	0,00	0,00
TOTAL POR GRUPOS	4.138,00	5.882,50	2.710,00	1.788,00
TOTAL DO CONTRATO	14.518,50			



O valor atribuído ao Clube Desportivo Santa Clara superou, em €125, o resultante da aplicação dos critérios de cálculo definidos. Confrontado com a divergência, o SDSM referiu que na época desportiva em apreço, a associação de futebol exigiu às equipas um maior número de jogadores federados. Na sequência dos custos acrescidos provocados por aquela exigência, o responsável pelo SDSM decidiu atribuir um apoio suplementar a todos os clubes para a federação de atletas de futebol, nos montantes de €75 para escalão de juniores e €50 para o de juvenis.

Importa referir, a este respeito, que as decisões de alteração de regras deverão ser devidamente fundamentadas e formalizadas.

Pronunciando-se sobre a assunto, no âmbito do contraditório, a DRD referiu que *“já foram dadas orientações ao nosso Serviço do Desporto de S. Miguel para que qualquer alteração dos critérios de apoio sejam devidamente fundamentadas e formalizadas”*.

Salvaguardando aquela situação, os apoios concedidos ao Clube Desportivo Santa Clara, corresponderam ao cálculo efectuado pela equipa de auditoria.

Quadro 11 – Apoio ao Clube de Ténis de S. Miguel

Unid: Euro

CLUBE DE TÊNIS DE S.MIGUEL	CÁLCULOS TC		CÁLCULOS SD S. Miguel	
	Grupo A (15 grupos)	Grupo B (3 grupos)	Grupo A (15 grupos)	Grupo B (3 grupos)
CONDIÇÕES				
Existência de departamento de modalidade organizado: Enquadramento directivo e técnico Objectivos e estratégias adequadas	1.536,00	0,00	1.536,00	0,00
Existência de todos os escalões etários por modalidade e sexo, ou Existência de duas ou mais equipas por escalão infantil e similar	0,00	0,00	0,00	0,00
Existência de enquadramento técnico com nível superior ao mínimo exigido, ou Com reconhecimento mérito no trabalho realizado	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento do volume de actividade relativamente ao mínimo exigido podendo traduzir-se: Aumento do volume de treino semanal Organização e participação em actividades específicas	192,00	0,00	192,00	80,00
Participação em quadro competitivo regular e estruturado ao longo de toda a época desportiva: Com 20 ou mais participações Com 10 ou mais participações	0,00	0,00	0,00	0,00
Valorização Mínima por Grupo	7.650,00	3.450,00	7.650,00	3.450,00
TOTAL POR GRUPOS	9.378,00	3.450,00	9.378,00	3.530,00
TOTAL DO CONTRATO	12.828,00		12.908,00	

No caso do CP com o Clube de Ténis, o valor atribuído é superior ao cálculo da equipa de auditoria em €80.

Após os esclarecimentos dos responsáveis do SDSM, concluiu-se que a divergência resultou da interpretação incorrecta de um dos itens do programa apresentado pelo clube, nomeadamente, na participação e organização de um torneio Inter Escolas com alunos dos 2.º e 3.º ciclos.



Enquanto o clube se propôs participar e organizar um único torneio, para os 2.º e 3.º ciclos, o SDSM interpretou que eram dois eventos distintos, atribuindo €80,00 a cada um.

Em sede de contraditório, a DRD informou que *“O Serviço do Desporto de S. Miguel está a proceder à regularização da situação”*.

A verificação processual dos CP mencionados neste ponto, permite concluir que o SDSM os instruiu de forma organizada e esclarecedora.

4.1.3 - Escolinhas do Desporto

Os apoios no âmbito das *Escolinhas do Desporto* encontram-se previstos nos Planos de Investimento da RAA, e vigoram desde o ano lectivo 2000/01. Não existe, no entanto, legislação específica que enquadre este tipo de ajuda.

O acesso aos incentivos tem sido disciplinado pela DRD, através de orientações, onde se estabelecem os critérios de selecção dos projectos e do cálculo do apoio. Os SD são responsáveis pela recepção das candidaturas e cálculo das verbas a atribuir.

O projecto *Escolinhas do Desporto* desenvolve-se através da constituição de núcleos, cuja actividade desportiva decorre nos espaços desportivos escolares, constituídos por um mínimo de 10 alunos.

Os núcleos terão de ser enquadrados por professores de Educação Física, professores do 1.º ciclo com formação técnica ou por um monitor com formação técnica, desde que sob a responsabilidade pedagógica da escola.

A actividade dos núcleos desenvolve-se durante 8 ou 9 meses (Outubro a Junho), uma ou duas vezes por semana, após o horário escolar e com a duração mínima de 45 minutos por sessão.

As modalidades podem ser colectivas (andebol, basquetebol, futebol e voleibol) ou individuais (atletismo, dança, ginástica, patinagem, desportos de raqueta, actividades de exploração da natureza). Poderão, ainda, ser apoiadas as modalidades que tenham enquadramento competitivo para os escalões de iniciados e infantis.

Além da actividade desportiva, podem ser apoiadas, a aquisição de material desportivo que se mostre indispensável, bem como a formação de professores do 1.º ciclo sem formação técnica naquelas actividades desportivas.

As participações financeiras para a actividade desportiva são de €410 e €720 por ano, consoante se trate de uma ou duas sessões semanais.

- **CP com a Associação de Voleibol de S. Miguel – €16 040,00**



O CP com a Associação de Voleibol de S. Miguel teve como finalidade o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas para 24 núcleos, compreendendo 23 escolas e um núcleo da própria associação.

Na verificação *in loco*, concluiu-se que o processo incluía a documentação obrigatória e necessária à decisão do apoio, nomeadamente, programas e relatórios de actividade, com a indicação da constituição dos núcleos, o número de alunos e a carga horária.

Para certificar o apoio atribuído, a equipa de auditoria refez os cálculos, conforme a documentação apresentada pelo beneficiário e os critérios estabelecidos, concluindo que o valor contratado estava correcto.

O quadro 12 mostra os cálculos efectuados pelo SDSM e confirmados pelo TC.

Quadro 12 – Cálculo do apoio à Associação de Voleibol de S. Miguel

Unid.: Euro

NÚCLEOS	VALOR DO APOIO DO CP	PERIODICIDADE DA ACTIVIDADE
EB/JI Ramalho	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI Pocos	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
Coriscolândia	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI Cecília Meireles	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI São Roque	820,00	Dois núcleos com actividade uma vez por semana
EB/JI Cardeal Humberto Medeiros	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI D. Paulo José Tavares	820,00	Dois núcleos com actividade uma vez por semana
EB/JI Eng. José Cordeiro	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI S. José	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI Furnas	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI António Tavares Torres	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI Comendador Ângelo José Dias	2.160,00	Três núcleos com actividade duas vezes por semana
EB/JI Dr. Carlos Pavão de Medeiros	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI Escultora Luísa Constantina	1.440,00	Dois núcleos com actividade duas vezes por semana
Associação de Voleibol de S. Miguel	720,00	Um núcleo com actividade duas vezes por semana
EB/JI Foros	1.440,00	Dois núcleos com actividade duas vezes por semana
EB/JI Milagres	1.440,00	Dois núcleos com actividade duas vezes por semana
VALOR DO CP	16.040,00	

A verificação processual do CP, permite concluir que o SDSM instruiu o processo de forma organizada e esclarecedora.

4.1.4 - Actividade Física e Desportiva Adaptada

A administração regional autónoma pode atribuir apoios financeiros, com a forma de CP, à actividade física e desportiva adaptada, nomeadamente à²⁶:

- Organização de eventos desportivos;

²⁶ Artigos 27 a 30.º do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e Artigos 68.º a 70.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



- Promoção da actividade física e desportiva adaptada;
- Formação de recursos humanos.

Como o diploma regulamentador deste tipo de apoio, não faz referência aos montantes a atribuir, limites ou outros critérios, o Coordenador Regional do Desporto Adaptado fixa os critérios de selecção e de cálculo, que são iguais para todas as ilhas. Seguindo aqueles parâmetros, os SD são responsáveis pela recepção e análise das candidaturas dos CP. Neste tipo de contratos, a aquisição de material desportivo, desde que devidamente justificado, pode obter apoio financeiro.

Os SD seleccionam, para comparticipação, as entidades que apresentem candidaturas nas seguintes áreas:

- Actividade regular;
- Formação;
- Torneios;
- Participação a nível nacional;
- Material específico.

Considerando que o CP seleccionado, para verificação, teve como objectivo o apoio ao desenvolvimento de actividade desportiva regular e a participação e organização de torneios e encontros, discriminam-se, apenas, os critérios nestas vertentes.

Na **actividade regular** são apoiados os transportes terrestres, o material e a formação técnica. O cálculo do apoio tem limites máximos e mínimos, podendo ser majorado mediante os critérios fixados nos quadros seguintes:

Quadro 13 – Desporto Adaptado

Unid: Euro

Tabela de Valores		
Tipo de Núcleo	Valor Mínimo	Valor Máximo
Núcleo de Recreação e Lazer	510,00	1.150,00
Núcleo de Prática Desportiva	1.150,00	2.175,00



Condições para Variação dos Apoios	Núcleo de Prática Desportiva	Núcleo de Recreação e Lazer	Majorações
Número de Treinos/Horas	20%	15%	+ 3 horas - majoração 50% + 4,5 horas - majoração 100%
Número de Elementos do Grupo	45%	55%	Fixado por modalidade, majorado com 25% por cada elemento além do mínimo estabelecido
Formação do Técnico	10%	5%	Majoração de 100% para técnico com formação
Distância que os Elementos Percorrem para Treinar	15%	15%	+ de 10 km - majoração 25% + de 20 km - majoração 50% + de 30 km - majoração 100%
Duração da Actividade	10%	10%	10 meses ou mais 100%

O apoio financeiro para a organização de torneios de futebol de cinco, a nível local, está estabelecido em €75 por torneio, enquanto a organização de encontros, a nível local de actividades de tiro com arco, equitação e slide é de €25.

- **CP com o Instituto São João de Deus – 6 116,14 euros**

O CP com o Instituto São João de Deus teve como finalidade o apoio à actividade física adaptada, nomeadamente, no de futebol de 5, exploração da natureza, ginástica de manutenção, tiro com arco, equitação, slide, bem como a organização de torneios.

Através da verificação *in loco* ao CP, concluiu-se que o processo continha a documentação obrigatória e necessária à decisão do apoio, nomeadamente, programas e relatórios de actividade, com a descrição detalhada das equipas por modalidade, escalão e sexo, número e carga horária dos treinos, nível técnico dos treinadores, indicação das competições e eventos, entre outras.

Para certificar o apoio atribuído, refizeram-se os cálculos, conforme a documentação apresentada pelo beneficiário e os critérios estabelecidos, concluindo-se que estavam correctos.

O quadro 14 mostra os cálculos efectuados pelo SDSM e confirmados pelo TC.

Quadro 14 – Cálculo do apoio ao Instituto S. João de Deus

Unid.: Euro



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria aos CP Celebrados pelo Governo Regional na Área do Desporto (06/131.01)

Condições	Futebol de 5	Atletismo	Exploração da Natureza	Ginástica de Manutenção	Tiro com Arco, Equitação e Slide
Número de Elementos do Núcleo	115,31	115,31	292,16	352,00	116,86
Número de Treinos Semanais	0,00	102,50	0,00	0,00	48,00
Distâncias a Percorrer	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00
Período Anual	102,50	102,50	64,00	64,00	64,00
Formação	102,50	102,50	32,00	32,00	32,00
Valorização mínima	1.150,00	1.150,00	510,00	510,00	510,00
Torneios/Eventos	150,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total por modalidade	1.620,31	1.572,81	994,16	958,00	970,86
Total do contrato	6.116,14				
Número Mínimo de Atletas	8	8	6	7	6

Pela verificação processual do CP, concluiu-se que o SDSM instruiu o processo de forma organizada e esclarecedora.



4.1.5 - Aquisição, construção e beneficiação de instalações

A aquisição, construção ou beneficiação de instalações, por parte das entidades do movimento associativo desportivo, pode ser objecto de apoio, definido nos termos constantes do CP a celebrar com o departamento da administração regional autónoma competente em matéria de desporto, onde se especifica o montante das participações financeiras. Todavia, o valor global dos apoios concedidos pela administração regional autónoma, não pode exceder 60% do custo total do investimento²⁷.

A determinação das prioridades de apoio para as instalações destinadas à prática de actividades físicas e desportivas está sujeita a determinados critérios, de entre os quais, se destacam, o estatuto de utilidade pública, o grau de adequação às necessidades e a autonomia financeira da entidade proponente.

Na solicitação deste tipo de apoio, as entidades proponentes, devem apresentar a documentação legalmente exigida, a planta de localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação²⁸.

Para além dos requisitos anteriormente descritos, a DRD obriga a entrega de documentação comprovativa das despesas efectuadas (facturas), no mínimo, no valor do apoio.

A DRD solicita, também, aos beneficiários, informação sobre a existência de outros apoios para o objecto do CP, quer de outras entidades públicas, quer privadas. Esta informação é essencial para a determinação do limite de apoios públicos.

Os processos são analisados pela DRD, actualmente em coadjuvação com um engenheiro civil (a prestar serviço da DRD), e em cooperação com os SD onde o investimento foi ou vai ser realizado.

De acordo com os elementos disponibilizados pela DRD, a RAA formalizou, no ano de 2005, três contratos programa que tinham, por objecto, a aquisição, construção e beneficiação de infra-estruturas desportivas.

Efectuada a análise aos respectivos processos, resulta o que a seguir se descreve:

· CP n.º 252/2005 de 23 de Novembro – Sporting Clube da Horta
— Construção de um Pavilhão Desportivo —

O Sporting Clube da Horta solicitou um apoio à DRD, para construir um pavilhão desportivo.

A obra orçada em €481 670,49 foi apoiada em €200 000,00 valor inferior ao limite, legalmente estabelecido de 60% do custo do investimento.

²⁷ Artigo 17.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

²⁸ N.º 3 do Artigo 10.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



Pronunciando-se, sobre o critério que esteve na base do cálculo do apoio, a DRD referiu que face às limitações financeiras existentes, e ao conhecimento genérico sobre os custos de um pavilhão desportivo, com as condições pretendidas pela RAA, decidiu que os apoios a conceder teriam um tecto de 200 mil euros, e, respeitando o legalmente estabelecido, não poderiam ultrapassar o limite de 60% do investimento.

Assim, em 23 de Novembro de 2005, a DRD celebrou o CP, com o Sporting Clube da Horta, onde se previa o apoio de €200 000,00.

De acordo com a cláusula 4.^a do CP, €150 000,00 seriam entregues ao clube após a publicação do CP no Jornal Oficial e os restantes €50 000,00 após a publicação do relatório final de execução da obra, prevista para Março de 2006.

O CP foi publicado na II Série do JO n.º 51, de 20 de Dezembro de 2005, data em que se efectuou, também, o pagamento da primeira tranche, no valor de 150 mil euros.

A segunda tranche não foi, ainda, paga, uma vez que a obra não chegou a iniciar-se.

Em 28 de Março de 2006 o clube informa a DRD que *“no decurso do processo de licenciamento e execução em fábrica, aconteceram atrasos de meses que se deveram a divergências de interpretação entre os técnicos da CMH e do gabinete que projectou a obra, sendo que a obra ainda não se encontra licenciada mas se-lo-á a muito breve prazo”*. O clube solicitou, por isso, a dilação do prazo referido no protocolo, em mais 6 meses, pedido aceite pela DRD, que fixou como data limite para apresentação do relatório de conclusão da obra, o dia 30 de Setembro de 2006.

Aquando dos trabalhos de campo da presente auditoria, que decorreram entre 18 e 22 de Setembro de 2006, não havia, ainda, informação sobre a conclusão da obra. Nos contactos estabelecidos, os responsáveis da DRD afirmaram ter indicações de que a obra não será executada, o que, a confirmar-se, originará uma declaração de incumprimento contratual, sendo a RAA ressarcida dos 150 mil euros pagos ao Clube.

O processo não estava organizado com a totalidade dos documentos pedidos ao Clube, o que revelava dificuldades em obedecer aos requisitos, exigidos pela DRD, em alguns pareceres técnicos.

A DRD referiu, ainda, que apesar das dificuldades que foi notando ao longo do processo, procurou estimular a iniciativa, tendo em conta o objectivo do Governo Regional em dotar a RAA de infra-estruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento de actividades desportivas, uma vez que a carência de espaços disponíveis nas diferentes ilhas, tem sido considerada como uma das principais limitações ao desenvolvimento desportivo na RAA.

Procurava-se que a iniciativa servisse de referência a outras, encorajando-se o surgimento de novos empreendimentos.



Em sede de contraditório, a DRD referiu: “... deu entrada na DRD o cheque no valor de 150.000,00 € com o registo 5886 em 6/11/2006, o qual foi enviado para a Delegação da Contabilidade Pública em Angra do Heroísmo pelo nosso ofício 9168 datado de 22/11/2006”.

Confirma-se, deste modo, a não execução do contrato e a devolução dos benefícios pagos pela RAA.

· **CP n.º 257/2005 de 15 de Novembro – Futebol Clube Marítimo Velense**
— Construção de um Polidesportivo Coberto – Estrutura do Edifício e Cobertura

Em Janeiro de 2004, o Futebol Clube Marítimo Velense solicitou à DRD um apoio financeiro para a construção da estrutura e cobertura do seu polidesportivo, informando que o orçamento daquelas intervenções era de €296 155,00. Acrescentou, ainda, que já tinha beneficiado de apoio da Câmara Municipal das Velas (€50 000,00) e da SRHE (€74 820,00, dos quais, já tinham sido pagos, €24 940,00).

Mediante a documentação apresentada, a DRD deu a conhecer ao clube e ao SD de S. Jorge que as obras planeadas não eram as mais adequadas, nomeadamente, no que se referia às acessibilidades, vestiários, balneários, entre outras.

Em Outubro de 2004, o clube enviou à DRD uma alteração ao orçamento, onde o valor das obras previstas ascendia aos €646 907,68.

Em Novembro de 2005, é celebrado o CP, onde se prevê um custo para a obra de €359 594,68 e o apoio da DRD de €90 000,00.

Pela informação disponibilizada, verificou-se que o apoio foi pago em Janeiro de 2006, constatando-se, igualmente, o respeito pelo limite legal para este tipo de apoios (60% do valor do investimento).

Valor do Investimento	€359 594,68
Valor dos Apoios	€164 820,00
DRD	€90 000,00
SRHE	€74 820,00
Percentagem do apoio da RAA	45,8%

Considerando-se o apoio da Câmara Municipal das Velas (€50 000,00), a obra foi apoiada em 59,7% por dinheiros públicos.

Na verificação *in loco*, concluiu-se que o processo continha os documentos comprovativos das despesas efectuadas. Contudo, não constava o relatório da obra executada, como estava previsto na cláusula 5.^a do CP e que deveria ser entregue à DRD até 30 de Novembro de 2005.



Ao pronunciar-se sobre o assunto, a DRD referiu que quando celebrou o CP, a obra já se encontrava finalizada, facto confirmado pelos SD da ilha de S Jorge e pelo engenheiro da DRD. Decidiram, então, dispensar o clube daquela formalidade, o que não foi tido em conta no teor do CP assinado, pois a cláusula 5.^a refere a obrigatoriedade do clube em apresentar aquele relatório.

• **CP n.º 184/2005 de 4 de Outubro – Sporting Clube “Os Leões”**
— Aquisição de terrenos e beneficiação do campo de futebol, designadamente, bancada, tribuna, sanitários, pinturas, vedações e electrificação —

O Sporting Clube “Os Leões” (ilha Terceira), adquiriu um terreno para proceder a melhoramentos gerais do seu campo de futebol, nomeadamente:

- conserto da bancada central;
- tribuna com dois pisos com portas e janelas em alumínio;
- vedação do campo de jogos e bancadas;
- betão em volta do campo;
- construção de muros;
- colocação de tanque de água de 18 mil litros para rega de campo;
- colocação de 5 postos de electricidade e respectivos 15 holofotes;
- melhoramentos no bar e sanitários.

Segundo a explanação do S. C. “Os Leões” à DRD, a aquisição do terreno e as obras atingiram o montante de €245 000,00, tendo €172 500,00 resultado de apoios de entidades públicas e privadas²⁹.

Perante estas informações, a DRD entendeu celebrar o CP com Sporting Clube “Os Leões” no montante de €55 000,00.

Como já foi referido, o total dos apoios para aquisição, construção e beneficiação de instalações, atribuídos pela Administração Regional, não pode ultrapassar os 60% do valor do investimento. Pela informação disponibilizada, e como se pode verificar, nos dados a seguir representados, aquele limite foi respeitado.

Valor do Investimento	€245 000,00
Valor dos Apoios	€80.000,00
DRD	€55 000,00
SRHE	€25 000,00
Percentagem do apoio da RAA	32,7%

²⁹ - Câmara Municipal de Angra do Heroísmo – €125 000,00;
- Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos – €25 000,00;
- Ajudas exterior – €2 500,00.
- Verbas pela participação na Série Açores referentes ao item *jogador Açoriano Formação* (DRD) – €20 000,00.



Contudo, ao considerar-se o apoio da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no valor de €125 000,00, resulta que a obra foi apoiada em 84% por dinheiros públicos.

A verificação *in loco*, do processo deste CP, permite concluir que a documentação obrigatória se encontrava arquivada, nomeadamente, o ofício do clube a descrever os investimentos, a identificação dos apoios atribuídos por outras entidade e as plantas de situação e licenças. Constatou-se, no entanto, a falta dos documentos comprovativos das despesas efectuadas (facturas) no montante mínimo, idêntico ao valor do apoio.

Para colmatar aquela lacuna, detectada pelo Tribunal de Contas, a DRD oficiou o responsável do clube (Ofício n.º S-DRD/2006/7571, de 21-09-2006), a solicitar os documentos em falta. A documentação foi, entretanto, entregue na SRATC, a coberto do ofício S-DRD/2006/7923 de 9-10-06, confirmando-se o valor dos pagamentos efectuados.

Da verificação processual dos últimos três CP referenciados, resulta que a DRD deve instruir de forma mais organizada e objectiva este tipo de contratos.

4.1.6 - Aquisição de Viatura Própria

O Plano de Investimento da RAA para 2005/2008, à semelhança dos anteriores, contempla uma acção denominada *Apoio à Aquisição de Viaturas (Carrinhas) para os Clubes e Associações Desportivas*. Todavia, o diploma que definia o quadro geral do apoio a prestar, pela Administração Pública Regional, ao desenvolvimento de actividades físicas e desportivas – DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – não previa, especificamente, este tipo de ajuda.

Na ausência de enquadramento específico, a DRD justifica que “*para reforço do movimento associativo*”, os clubes e associações necessitam de se apetrechar, nomeadamente, com viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição.

Para garantir a igualdade e a transparência destes apoios a DRD emitiu critérios de cálculo do incentivo, nomeadamente:

- Atribuição de um valor base correspondente a 20% do montante da aquisição da viatura, a comprovar através da apresentação de documento de despesa (factura/recibo);
- Atribuição de um valor adicional, correspondente a uma percentagem do montante da aquisição da viatura, a calcular de acordo com o número de atletas ou agentes desportivos, consoante se trate de clubes ou associações. Estas percentagens variam entre 10% e 35% e estão patentes no Anexo III;
- Os dois critérios anteriores aplicam-se sobre valores máximos de aquisição de €25 000, sendo da responsabilidade integral dos beneficiários, a parte que ultrapassar aquele limite;
- Quando se verificar a retoma de outra viatura, apoiada há menos de 4 anos, o valor base não é atribuído (20% do valor da viatura);



- Os apoios são concedidos, prioritariamente, a clubes e associações que já tenham adquirido as viaturas e a clubes sedeados em zonas de difícil acessibilidade. Estas zonas não se encontram, no entanto, objectivamente definidas.

Com a entrada em vigor do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, a comparticipação para a aquisição de viaturas passou a estar prevista. O artigo 78.º, daquele diploma, estabelece que as viaturas apoiadas têm de ser adequadas ao transporte de atletas de entidades do movimento associativo desportivo que desenvolvam actividades de formação que impliquem transporte.

Este apoio só pode ser atribuído quando, cumulativamente:

- A entidade mantenha em actividade equipas ou atletas nos escalões de formação;
- A viatura a adquirir tenha uma lotação mínima de 9 lugares e possua características legalmente exigidas para o transporte de crianças;
- A viatura se destine a serviço privativo da entidade.

O valor máximo da comparticipação para a aquisição de viaturas com lotação entre 9 e 21 lugares é agora de 60% do custo total, sendo reduzido para 40%, no caso de viaturas com lotação superior a 21 lugares.

Para além daqueles requisitos, a DRD manteve os anteriores critérios de cálculo, e acrescentou a obrigatoriedade de apresentação de novos documentos, nomeadamente:

- o título de registo de propriedade;
- o programa de desenvolvimento desportivo.

A percentagem referente ao valor base, passou de 20% para 25% do preço da viatura, e o apoio passou a estar associado à lotação.

Segundo informação da DRD, o circuito da formalização do apoio e correspondente decisão, é o seguinte:

- Pedido de apoio do clube/associação à DRD ou directamente ao SD respectivo;
- Análise nos SD:
 - da documentação obrigatória;
 - dos critérios fixados pela DRD;
 - do historial e actividade desportiva do clube, no caso de apoios em anteriores, para o mesmo fim.
- Elaboração de parecer e organização da documentação pelos SD e envio para a DRD;
- No caso de aprovação, a DRD calcula o montante a atribuir, mediante critérios fixados;
- Informação ao clube/associação da decisão;
- Existindo dotação disponível, a DRD elabora o CP, enviando ao clube/associação para assinatura. Não existindo dotação a DRD informa o clube/associação do facto, esclarecendo que o CP será celebrado oportunamente;



- O clube/associação devolve o CP, por si assinado, à DRD;
- Publicação do CP no JO, fixando a vigência do contrato, durante a qual, o apoio será pago.

A aplicação dos métodos de selecção, já referenciados, resultou na seguinte amostragem, para verificação processual:

- CP n.º 145/2005 de 13 de Setembro – Clube Operário Desportivo;
- CP n.º 169/2005 de 18 de Outubro – Associação dos Antigos Alunos;
- CP n.º 172/2005 de 15 de Setembro – Associação de Jovens da Fonte do Bastardo

O CP com o Clube Operário Desportivo foi celebrado em período anterior à publicação do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, ao passo que os restantes já têm enquadramento neste diploma.

Pela análise documental observou-se que os CP, celebrados no período de vigência do novo regime, obedeciam aos critérios anteriormente definidos.

Os processos incluíam a documentação necessária à boa decisão, nomeadamente, o pedido de apoio, com a justificação das necessidades de transporte, a informação das equipas que possui por modalidade, escalão e número de federados, a factura da aquisição e o registo de propriedade em nome do clube.

Os critérios e limites estabelecidos para o valor do apoio foram respeitados e os cálculos estavam correctos, como se pode verificar no quadro que se segue:

Quadro 15 – Cálculo dos apoios ao Clube Operário Desportivo, Associação dos Antigos Alunos e Associação de Jovens da Fonte do Bastardo

Unid.: Euro

Entidade	Ilha	Custo da Viatura	Lotação das viaturas	Valor Base (20%)	Atletas Federados			Valor do Apoio	Limite do Apoio (60% custo total)
					N.º Atletas	%	Valor		
Clube Operário Desportivo	S. Miguel	19.000,00	9 lugares	3.800,00	400	35%	6.650,00	10.450,00	55%
Associação dos Antigos Alunos	S. Miguel	22.000,00	9 lugares	4.400,00	112	20%	4.400,00	8.800,00	40%
Ass. de Jovens da Fonte do Bastardo	Terceira	20.928,24	9 lugares	4.185,65	92	15%	3.139,24	7.324,88	35%

Os processos estavam organizados de forma esclarecedora e transparente.



4.1.7 - Apetrechamento

A DRD pode apoiar entidades do movimento associativo desportivo no apetrechamento de instalações desportivas³⁰, compreendendo o equipamento desportivo, de medicina ou outro, dando-se prioridade aos directamente ligados à prática desportiva e, sempre que possível, os indirectamente relacionados.

No âmbito deste tipo de intervenção, o DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, não faz referência à documentação a apresentar, nem ao valor do apoio. O limite, percentagem ou critério de apuramento, não estão definidos.

Tornando o processo mais transparente, a DRD fixou, formalmente, critérios de cálculo, bem como a documentação a entregar pelos potenciais interessados.

Assim, o apoio tem por referência um projecto específico, e como limite, o valor correspondente a 90% do montante total das despesas elegíveis, a comprovar através de documentos de despesas (factura/recibo).

A aplicação dos métodos de selecção, resultou na verificação do seguinte processo:

- **CP n.º 206/2005 de 10 de Outubro – Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira — Aquisição de Máquina de Virar Alvos para Tiro de Precisão —**

O Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira, no pedido de apoio para a aquisição de máquina de virar alvos, alega que, apesar de ainda não possuir as infra-estruturas óptimas para o treino e competição, tem conseguido excelentes resultados nas competições que tem realizado, incluindo alguns campeões nacionais.

Perante esta situação, o crescimento previsto e os resultados já alcançados, assim como a vitalidade demonstrada pelo clube, a DRD decidiu celebrar o CP, atribuindo um incentivo de €5 150.

A verificação *in loco* do processo possibilitou confirmar a existência da documentação obrigatória e necessária à tomada de decisão, nomeadamente, o ofício de solicitação do apoio, com explicação da indispensabilidade da máquina e respectiva factura.

³⁰ Artigo 77.º do DLR n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.



O valor do incentivo respeitou o limite fixado para este género de ajuda (90% do investimento), como a seguir se demonstra:

Custo da Máquina	€6 698,65
Valor do Apoio	€5 150,00
Percentagem do Apoio	77%

O processo estava organizado de forma esclarecedora e transparente.

4.1.8 – Síntese das Apreciações à Instrução Processual e Regularidade dos Apoios

A verificação documental aos processos que constituíram a amostra da presente auditoria, tanto na DRD com no SDSM, permite concluir que a generalidade continha os elementos obrigatórios e necessários à decisão. Os cálculos dos apoios estavam correctos, salvaguardando-se a situação referenciada no ponto **4.1.2**.

No entanto, a organização e gestão processual estariam facilitadas se os CP fossem numerados. Os CP celebrados são identificados, apenas, pelo nome do clube e época desportiva. Na publicação em JO, é atribuído um número correspondente à sequência da publicação e não a um número atribuído pela DRD. Os que não são publicados, não possuem qualquer numeração. A situação torna-se mais complexa quando existem aditamentos que não referenciam o CP inicial.

A falta daquela numeração não impediu, contudo, os serviços da DRD de responderem às solicitações do Tribunal. Os responsáveis e técnicos contactados reconheceram, no entanto, que uma numeração tornaria a pesquisa da informação mais eficiente.

A atribuição de ajudas públicas deve ser abrangente e transparente, de modo a proporcionar oportunidades idênticas a todos os interessados. Importa, a este respeito, destacar o desempenho da DRD na fixação de critérios claros e objectivos para a atribuição e cálculo dos apoios. O mesmo se pode afirmar relativamente ao SDSM que, com base nas orientações da DRD, e mediante o desenvolvimento desportivo e a realidade de ilha, executa os seus próprios critérios.

Merece referência, também, o empenho da DRD e dos seus serviços, em desenvolver formulários e orientações no sentido de facilitar e agilizar a apresentação dos documentos obrigatórios por parte dos clubes/associações à DRD e aos SD das ilhas.



4.2 – Verificação Física

A selecção de verificações físicas aos CP incidiu naqueles em que a conferência fosse exequível.

A aplicação dos métodos de selecção originou a seguinte amostragem:

- Sporting Clube “Os Leões” – Aquisição de terrenos e beneficiação do campo de futebol, designadamente, bancada, tribuna, sanitários, pinturas, vedações e electrificação (Terceira);
- Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira – Aquisição de máquinas de virar alvos para tiros de precisão;
- Associação de Jovens da Fonte do Bastardo – Aquisição de viaturas (Terceira);
- Clube Operário Desportivo — Aquisição de viaturas (São Miguel);
- Associação dos Antigos Alunos — Aquisição de viaturas (São Miguel).

Nas verificações efectuadas na ilha Terceira, a equipa de auditoria foi acompanhada por dois dirigentes da DRD e pelo Coordenador do Parque Desportivo da ilha.

Em São Miguel, as vistorias foram acompanhadas pelo respectivo Coordenador do Desporto.

As acções decorreram com normalidade, importando realçar a colaboração prestada por todos os intervenientes, tanto entidades beneficiárias dos apoios, como da DRD e do SDSM.

Na verificação efectuada no recinto do **Sporting Clube “Os Leões”**, constatou-se a existência das infra-estruturas apoiadas, designadamente, bancada, tribuna, sanitários, melhoramentos no bar, pinturas, vedações e electrificação, com aspecto novo e recente.

As facturas referentes às despesas do empreendimento correspondiam a material diverso, de difícil verificação (blocos, cimento, vigas, tinta, parafusos, torneiras, etc.), mas do género necessário à intervenção efectuada.

No **Clube Desportivo de Tiro da Ilha Terceira**, foram vistoriadas as 10 máquinas de virar alvos para tiros de precisão e as 2 consolas previstas no CP. As características correspondiam às da factura incluída no processo.

No caso das viaturas para transporte de atletas, constatou-se a sua existência, bem como o respeito pelo clausulado dos CP. Confirmaram-se os registos de propriedade, em nome dos clubes, as lotações e os números de chassis através dos livretes. Os custos de aquisição, verificados através das facturas correspondentes, conferiam com os mencionados nos CP.

Verificou-se, assim, que os apoios foram correctamente utilizados, nos valores previstos e para os fins a que se destinavam.



4.3 – Incumprimento de Contratos-Programa

Como se referiu, no ponto **2.1.5**, eventuais incumprimentos contratuais, originam a resolução do CP e, conseqüente, restituição financeira, correspondente ao todo ou à parte não executada.

Efectuado o levantamento das situações de incumprimento detectadas pela DRD, procurou-se verificar os trâmites e os efeitos das ocorrências.

A DRD disponibilizou os processos e sintetizou o historial das duas situações de incumprimento declaradas e a seguir desenvolvidas.

- **CP com a Associação de Xadrez dos Açores, em 9 de Junho de 2004 – €10 000,00**

O CP com a Associação de Xadrez dos Açores teve como objectivo apoiar o desenvolvimento do respectivo Plano de Actividades, designadamente, na realização de competições de âmbito regional e em participações nacionais.

Nos termos da cláusula 5.^a do CP, o parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas de 2004 e a cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral, não foram enviados à DRD até 31 de Janeiro de 2005.

Entretanto, a DRD teve conhecimento informal de que a Associação de Xadrez dos Açores não realizou as actividades adstritas ao CP.

Contactada pela DRD, a Federação Portuguesa de Xadrez informou que não tinha conhecimento das actividades realizadas na Região Autónoma dos Açores, por esta não ter enviado o correspondente relatório e contas de 2004.

Perante estes factos, a DRD tentou contactar o responsável da Associação de Xadrez dos Açores, para informar que iria desencadear o processo por incumprimento contratual.

Após várias tentativas da DRD e da própria PSP, não foi possível notificar aquele responsável.

Em 25 de Maio de 2006, a DRD enviou o processo para o Ministério Público.

Aquando da realização dos trabalhos de campo, (entre 18 e 22 de Setembro de 2006), a DRD desconhecia eventuais desenvolvimentos do processo.

Pelo observado, e apesar de se desconhecerem eventuais desenvolvimentos, a DRD desencadeou os procedimentos adequados, na esfera as suas competências.

- **CP com o Grupo Desportivo “Os Minhocas” de 23 de Setembro de 2004 – €72 294,50**

O CP em apreço teve como objectivo apoiar a participação do Grupo Desportivo “Os Minhocas” no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão, Série Açores.



No decurso da prova, a DRD teve conhecimento que aquele Clube não compareceu nos jogos programados entre 27 de Fevereiro e 15 de Maio de 2005, factos confirmados pela Federação Portuguesa de Futebol.

Por despacho do DRD, de 3 de Junho de 2005, foi determinada a verificação dos indícios das faltas de comparência, junto dos responsáveis do Clube, não se tendo obtido qualquer resposta.

Em 10 de Outubro de 2005, a DRD decidiu avançar com um processo de incumprimento contratual integral. Após algumas tentativas sem êxito, notificou os responsáveis do clube, em 6 de Dezembro de 2005, através da Polícia de Segurança Pública, da obrigatoriedade de devolver o valor do CP – €72 294,50.

Em 26 de Janeiro de 2006, a DRD decide que o processo de reposição deveria ser conduzido pela Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos previstos no DRR n.º 38/82/A, de 15 de Outubro. Em 30 de Janeiro, remete o processo para a Vice-Presidência.

Em 24 de Março de 2006, a Vice-Presidência transmite, à DRD, um entendimento contrário sobre a entidade competente para a condução do processo. Argumenta que o DRR n.º 38/82/A, de 15 de Outubro, não se aplica ao caso concreto.

Face a esta situação, e em informação de 8 de Maio de 2006, a DRD solicitou autorização do Secretário Regional da Educação e Ciência, para dar seguimento ao processo, a desenvolver pelo advogado representante da DRD. A informação foi proposta à consideração do SREC a 8 de Junho de 2006, sendo despachada favoravelmente no dia seguinte.

A 15 de Novembro de 2006, a DRD oficiou a VPGR, solicitando autorização para aquisição dos serviços jurídicos.

Resumindo, a DRD desencadeou os mecanismos adequados à situação de incumprimento contratual. Contudo, o processo poderia ser mais célere, desconhecendo-se os motivos da demora em solicitar autorização para aquisição dos serviços jurídicos à VPGR.

4.4 – Acções de Controlo pela DRD

Como já foi referido, no ponto **2.1.6**, a fiscalização da execução dos CP é da competência da entidade concedente da comparticipação financeira, responsabilidade que recai na DRD, e nos SD de ilha.

Quando, em sede de trabalhos de campo, na DRD e no SD de S. Miguel, se apreciaram os controlos efectuados, verificou-se que variam consoante o tipo de apoio.

No caso específico do SDSM, o serviço possui informação pormenorizada e quantificada sobre a evolução da situação desportiva na ilha, nas áreas que são da sua responsabilidade, nomeadamente: actividades de treino e competição nos escalões de formação; desporto



adaptado; desporto escolar e escolinhas do desporto, entre outras que não se enquadram no âmbito da presente auditoria.

Anualmente, a DRD promove cimeiras das diferentes modalidades, onde participam diversas entidades intervenientes no fenómeno desportivo, desde clubes a associações. Nestas reuniões são analisados e discutidos os modelos competitivos das modalidades, dando-se a conhecer os apoios que o Governo Regional prevê atribuir, esclarecendo as formalidades e critérios de atribuição. Estes contactos possibilitam, à DRD, o acompanhamento permanente das diferentes modalidades e actividades.

Quando os pedidos de apoio são formulados, a documentação entregue, na fase da candidatura, é certificada pela DRD e SDSM.

Na fase de execução, são desencadeados contactos presenciais nos treinos e competições.

No caso dos apoios à participação nos quadros competitivos **regionais e nacionais** nas diferentes modalidades, os controlos efectuados pela DRD são os seguintes:

- Análise dos planos de actividades e documentação obrigatória (segurança social, finanças, residência fiscal, etc.);
- Confirmação, perante as Federações e Associações desportivas, dos calendários de jogos e número de atletas federados;
- Análise dos relatórios de actividades;
- Confirmação das participações e resultados das competições através dos comunicados e informações das Federações e Associações;
- Consulta na comunicação social das notícias referentes ao desempenho/resultados das equipas.

Nos apoios à competição nos **escalões de formação**, os SDSM, efectuem os controlos acabados de referenciar. Observam os treinos, verificando se respeitam às condições dos CP, nomeadamente, o número de sessões semanal, a carga horária, a comparência dos atletas, bem como a presença do treinador com a habilitação necessária. Estes controlos são baseados em listagens enviadas pelas escolas e pavilhões desportivos onde informam a ocupação dos recintos desportivos, discriminando quem os utiliza e em que horário.

No âmbito das **escolinhas do desporto e do desporto adaptado**, o controlo é efectuado pelos SDSM, através dos planos e relatório de actividades, bem como de contactos com os professores. Em muitos dos torneios e encontros promovidos, estão presentes responsáveis dos serviços ligados ao desporto.

No tocante à **aquisição, construção e beneficiação de instalações**, os controlos são efectuados pela DRD em cooperação com o SD das ilhas onde se realizou ou se pretende realizar o investimento.



Neste âmbito, a decisão do apoio é antecedida de estudos, realizados pela DRD, sobre a necessidade do investimento, tendo em conta o número de eventuais utilizadores e respectivo desenvolvimento desportivo do clube ou associação, bem como a razoabilidade dos custos apresentados. Atribuído o apoio, e no caso de construção de infra-estruturas, os SD das ilhas acompanham a obra, para verificar a conformidade com o projecto apresentado na candidatura ao CP. Este tipo de procedimentos aplica-se, também, aos apoios ao **apetrechamento de instalações desportivas de entidades do associativismo desportivo**.

Em conclusão, pode afirmar-se que tanto a DRD como o SDSM cumprem as suas competências em matéria de fiscalização da execução dos CP.

Contudo, como a utilização de dinheiros públicos tem por finalidade a satisfação dos interesses colectivos, a criação de sistemas de incentivos deverá ser acompanhada pela definição clara, objectiva, transparente e o mais quantificada possível, das metas a atingir, como forma de se poder avaliar as políticas desenvolvidas, através da comparação entre os objectivos inicialmente propostos e os resultados.

A avaliação de políticas permite decidir sobre a sua continuidade, a necessidade de ajustamentos, o reforço ou a extinção das medidas adoptadas.

Na presente auditoria, **verificou-se a objectividade e transparência** na atribuição de apoios financeiros, através da formalização de regras e procedimentos, **faltando**, contudo, **uma avaliação objectiva / quantificada dos resultados**.

Os responsáveis contactados fizeram referências a números, rácios e indicadores sobre a realidade desportiva regional, tendo o SDSM disponibilizado um CD com diversa informação estatística. Para além destes elementos, os únicos dois relatórios produzidos respeitam à Série Açores de Futebol – Análise dos Relatórios Orçamentais dos Clubes Participantes no Campeonato Nacional de Futebol da III Divisão.

As metas ou objectivos subjacentes à criação dos incentivos enquadrados nos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, n.º 8/99/A, de 22 de Março, e n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, não foram definidos de forma clara e objectiva, inviabilizando a formação de uma opinião sobre a eficácia e eficiência dos apoios concedidos. Podem conhecer-se impactos mas não se consegue avaliar a execução de objectivos, porque estes não foram previamente definidos.



CAPÍTULO V – CONCLUSÕES

Face ao conteúdo do presente anteprojecto de relatório, extraem-se as seguintes conclusões:

1. Tendo por base a informação disponibilizada pela DRD, os apoios financeiros ao desporto, no ano de 2005, na forma de contrato-programa, totalizaram 8,3 milhões de euros, dos quais, 7,6 milhões contabilizados no Plano Regional e os restantes 715 mil na Conta de Gerência do FRD, *cfr. Cap. III*;
2. Os incentivos ao desporto contabilizados no Plano rondaram os 11,2 milhões de euros, 2,9 milhões dos quais não formalizados em CP, *cfr. Cap. III*;
3. As ajudas na forma de CP destinaram-se, maioritariamente, às *Actividades Desportivas* (72%), seguindo-se a *Promoção e Formação* (21%), *cfr. Cap. III*;
4. As entidades das ilhas de São Miguel e Terceira beneficiaram, respectivamente, de 36% e 27% do total dos apoios, enquanto o Futebol foi a modalidade mais apoiada, absorvendo 32% das verbas (2 637 mil euros), *cfr. Cap. III*.
5. Os apoios da RAA às despesas com deslocações dos clubes participantes em competições nacionais superaram, por vezes, as importâncias efectivamente despendidas, sendo, por isso, canalizados para outros fins, *cfr. 4.1.1*;
6. O 3.º aditamento ao CP do Clube União Micaelense, no valor de €11 934,00, não tem enquadramento legal no DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, *cfr. 4.1.1*;
7. O valor de um CP, celebrado com o Clube Desportivo Santa Clara, ultrapassou em €125 o que resultaria da aplicação dos critérios estabelecidos e formalizados, na sequência de uma alteração associativa que aumentou os custos da participação dos escalões de formação dos clubes nas provas da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *cfr. 4.1.2*;
8. O Clube de Ténis de São Miguel beneficiou de um apoio superior em €80,00 ao que teria direito, em resultado de uma incorrecta interpretação do SDSM, *cfr. 4.1.2*;
9. A conclusão da construção de um Pavilhão Desportivo, a realizar pelo Sporting Clube da Horta, prevista para Março de 2006, foi prorrogada para 30 Setembro do mesmo ano. A 22 de Setembro, não havia informação que confirmasse a conclusão da obra. A 20 de Dezembro de 2005, o clube recebeu um apoio financeiro de 150 mil euros, destinado à realização daquele empreendimento. Em informação prestada em sede de contraditório, a DRD refere que o clube devolveu o apoio recebido, *cfr. 4.1.5*;
10. Os processos referentes aos apoios à construção de infra-estruturas desportivas não integravam a totalidade dos documentos e correspondência trocada com os clubes, necessários à sua compreensão, *cfr. 4.1.5*;



11. A generalidade dos processos continha os elementos obrigatórios e necessários a uma boa decisão. Os cálculos dos apoios estavam correctos, salvaguardando-se as situações referenciadas nas conclusões 7 e 8. A DRD desenvolveu métodos de apuramento de incentivos formais e transparentes, elaborou formulários e orientações que facilitam e agilizam a apresentação dos documentos obrigatórios por parte dos beneficiários. Tanto a DRD como o SDSM cumprem as suas competências em matéria de fiscalização da execução dos CP, *cfr. 4.1.8 e 4.4*;
12. Os apoios objecto de verificações físicas foram utilizados de forma correcta, nos valores previstos e para os fins a que se destinavam, *cfr. 4.2*;
13. A DRD desencadeou os procedimentos adequados nas situações de incumprimento contratual, apesar da sua acção não estar concluída no processo que a opõe ao Grupo Desportivo “Os Minhocas”, *cfr. 4.3*;
14. As metas ou objectivos subjacentes à criação dos incentivos enquadrados nos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, e n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, não foram definidos de forma clara e quantificada, o que impede uma avaliação objectiva da eficácia e eficiência dos apoios concedidos, *cfr. 4.4*.



CAPÍTULO VI – RECOMENDAÇÕES

Face às observações efectuadas, formulam-se as seguintes recomendações:

- 1.** A DRD deverá proteger os dinheiros públicos, pela economia e eficiência, garantindo que os apoios atribuídos se destinem, integralmente, aos fins legalmente estabelecidos;
- 2.** Os apoios concedidos deverão possuir enquadramento legal;
- 3.** As decisões de alteração de regras já definidas, deverão ser devidamente fundamentadas e formalizadas;
- 4.** Os processos deverão conter a informação necessária à sua compreensão. A sua organização pode ser aperfeiçoada, possibilitando melhor gestão e maior eficiência;
- 5.** O processo que opõe a RAA ao Grupo Desportivo “Os Minhocas” deverá ser concluído, nos termos legalmente previstos. Esgotadas as possibilidades de resolução da responsabilidade da DRD, deverá ser remetido às entidades competentes;
- 6.** A criação de sistemas de incentivos deverá assentar em metas e objectivos claros e quantificados, de modo a possibilitar a avaliação objectiva da eficácia e eficiência das despesas públicas.



CAPÍTULO VII – DECISÃO

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1, do artigo 55.º e alínea a), n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC.

A DRD deverá, no prazo de 6 meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Expressa-se ao organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestada durante o desenvolvimento da auditoria.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

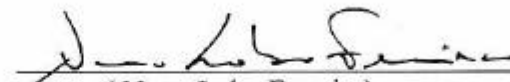
Remeta-se cópia do presente relatório à Direcção Regional do Desporto e ao Serviço do desporto de São Miguel.

Remeta-se, também, cópia à Secretaria Regional da Educação e Ciência e Vice-Presidência do Governo Regional.



Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Ponta Delgada, Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 16 de Maio de 2008

O Juiz Conselheiro


(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

 
(Fernando Flor de Lima) (Carlos Bedo)

Fui Presente
A Representante do Ministério Público


(Joana Marques Vidal)



CAPÍTULO VIII- EMOLUMENTOS

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Processo n.º 06/131.01
Entidade fiscalizada:	Direcção Regional do Desporto	
Sujeito(s) passivo(s):	Direcção Regional do Desporto	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo (2)	Custo standard (3)	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	42	€ 119,99	€ 5 039,58
— Na área da residência oficial	284	€ 88,29	€ 25 074,36
Emolumentos calculados			€ 30 113,94
Emolumentos mínimos (4)	€ 1 633,75		
Emolumentos máximos (5)	€ 16 337,50		
Emolumentos a pagar			€ 1 633,75
Empresas de auditoria e consultores técnicos (6)			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 1 633,75

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial..... € 119,99 — Acções na área da residência oficial..... € 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 633,75) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 326,75, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 16 337,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 326,75, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação Geral	Carlos Maurício Bedo	Auditor Coordenador
Coordenação	António Afonso Arruda	Auditor Chefe
Execução	Maria Luísa Lemos Raposo	Técnico Verificador Superior de 1ª Classe
	Ana Paula Borges	Técnico Verificador Superior de 2ª classe
Apoio Administrativo	Lorena Resendes	Assistente Administrativa Principal



ANEXOS



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria aos CP Celebrados pelo Governo Regional na Área do Desporto (06/131.01)

ANEXO I – CP Seleccionados para Amostra

CPG	R.N.	Data	Publicação em Jornal		ENTIDADE		ENGAJAMENTO LOCAL	FINALIDADE	Valor de contrato	Finalização paga em 2005		
			Órgão	N.º	Data	ENTIDADE BENEFICIÁRIA				Valor atribuído	Data	N.º Folha Processamento
CPG	206/2005		1	46	15-11-2005	Clube Desportivo de Trás-os-Montes	DUR n.º 1420004, de 06/07, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08 e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se a aquisição de material e a aquisição de material de vestuário para 190 atletas profissionais, conforme a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	8.920,00	8.960,00	22-11-2005	53
CPG		02-03-2004				Clube de Tiro de São Roque	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08, e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se as actividades de tiro e competição nos moldes de formação/Festa - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005	12.300,00	8.454,00	15-03-2005	7
		29-01-2005				Clube Desportivo Santa Clara	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08, e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se as actividades de tiro e competição nos moldes de formação/Festa - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005	14.518,50	8.701,00	19-04-2005	16
		11-02-2005				Associação São João de Escarva	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08, e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se as actividades de tiro e competição nos moldes de formação/Festa - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005	3.888,07	24.112,00	24-11-2004	262
		29-01-2005				Clube Desportivo Santa Clara	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08, e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se as actividades de tiro e competição nos moldes de formação/Festa - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005	8.115,74	3.888,07	28-04-2005	81
		29-01-2005				Clube Desportivo Santa Clara	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08, e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se as actividades de tiro e competição nos moldes de formação/Festa - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005	14.048,88	7.208,25	28-07-2005	270 - Petição
		29-01-2005				Clube Desportivo Clube de Futebol Presente de Leiria	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08, e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se as actividades de tiro e competição nos moldes de formação/Festa - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005	8.760,00	8.760,00	23-08-2005	148
		29-01-2005				Clube Desportivo Clube de Futebol Presente de Leiria	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20/08, e com a DUR n.º 3100004, de 4/11	Realizaram-se as actividades de tiro e competição nos moldes de formação/Festa - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005	10.342,88	8.412,50	28-07-2005	243
CPG	104/2005	04-10-2005	8	42	25-10-2005	Associação Club "Os Leões"	DUR n.º 1420004, de 6 de Julho, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se a aquisição de material e a implementação do campo de futebol, equipamento desportivo, bilheteira, câmbios, gelados, bebidas e material de apoio, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano 2005	65000	55.000,00	30-11-2005	338
CPG	173/2005	15-05-2005	8	42	15-10-2005	Associação de Amadores de Futebol de Leiria	DUR n.º 1420004, de 6 de Julho, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para 2005, prestação única	7.238,98	7.238,98	28-10-2005	338
CPG	146/2005	04-07-2005	8	39	13-08-2005	Clube Operário Desportivo	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para 2005, prestação única	10.688,38	18.400,00	13-10-2005	353
CPG	198/2005	16-05-2005	8	42	15-10-2005	Associação dos Artigos de Leiria	DUR n.º 1420004, de 6 de Julho, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para 2005, prestação única	22.008,38	8.600,00	25-10-2005	359
CPG	228/2004	08-05-2004	8	40	05-10-2004	Clube Operário Desportivo	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	88.000,00	88.000,00	08-05-2005	6
1º Adiantamento	70/2004	22-05-2004	8	43	26-10-2004	Clube Operário Desportivo	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	119.608,78	25.000,00	28-03-2005	22
		21-02-2005				Clube Operário Desportivo	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	28.000,00	28.000,00	28-08-2005	47
CPG	230/2004	08-05-2004	8	40	05-10-2004	Clube União Moçimense	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	88.000,00	88.000,00	08-05-2005	6
1º Adiantamento	75/2004	21-02-2005	8	41	12-10-2004	Clube União Moçimense	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	98.071,78	25.000,00	28-03-2005	23
		21-02-2005				Clube União Moçimense	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	88.000,00	88.000,00	08-02-2005	9
		14-02-2005				Associação de Futebol de São Miguel	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	9.620,00	9.620,00	02-04-2005	254
		14-02-2005				Associação de Futebol de São Miguel	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	9.620,00	9.620,00	23-08-2005	101
CPG	266/2004	01-10-2004	8	46	08-11-2004	Sport Club Luíthano	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	52.888,00	52.888,00	09-02-2005	8
1º Adiantamento	48/2005	14-06-2005	8	29	19-07-2005	Sport Club Luíthano	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	110.802,78	33.842,31	28-04-2005	88
		14-06-2005				Sport Club Luíthano	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	1.142,04	20.248,38	20-02-2005	130
CPG	254/2004	23-05-2004	8	44	02-11-2004	Sport Club Argenteo	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	27.828,28	27.828,28	09-02-2005	2
1º Adiantamento	13/2005	02-03-2005	8	13	29-03-2005	Sport Club Argenteo	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	74.018,38	12.388,00	17-02-2005	39
		02-03-2005				Sport Club Argenteo	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	131.668,00	20-08-2005	129	
CPG	245/2004	08-09-2004	8	43	26-10-2004	Sporting Club de Leiria	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	80.388,00	80.388,00	08-02-2005	3
1º Adiantamento	6/2005	06-01-2005	8	9	26-03-2005	Sporting Club de Leiria	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	80.327,87	36.293,31	25-02-2005	37
		06-01-2005				Sporting Club de Leiria	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	80.327,87	9.203,44	28-02-2005	19
2º Adiantamento	45/2005	12-05-2005	8	25	21-06-2005	Sporting Club de Leiria	DUR n.º 49004, de 21/01, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	14.223,88	20.068,20	13-06-2005	130
CPG	253/2005	23-11-2005	8	51	28-12-2005	Sporting Club de Leiria	DUR n.º 1420004, de 6 de Julho, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	380.000,00	150.388,00	25-12-2005	430
CPG	307/2005	15-11-2005	8	62	27-12-2005	Futebol Clube de Leiria	DUR n.º 1420004, de 6 de Julho, corrigido com a DRE n.º 2700034, de 20 de Agosto	Realizaram-se as despesas de aquisição de material desportivo e de apoio, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, prestação única	88.000,00	80.388,00	27-12-2005	140
									3.281.529,47	903.798,72		



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria aos CP Celebrados pelo Governo Regional na Área do Desporto (06/131.01)

ANEXO II – Constituição de Comitivas – Época 2005/2006

CLUBE	MODALIDADE	DESLOCAÇÕES						Previstas Res. Cons. Governo (1)
		Jornada	Jogo/Enc nº	Jogadores (a)	Treinadores (b)	Oficiais (c)	Total (a+b+c)	
Sporting Club da Horta	Andebol (Divisão Elite - Séniores Mascul.)	25ª	187	14	1	3	18	18
		16ª	120	12	1	2	15	
		18ª	135	12	1	2	15	
		20ª	150	13	1	2	16	
		22ª	165	13	1	2	16	
Clube Juvenil Boa Viagem	Basquetebol (Liga-Séniores Femininos)		3500	11	1	0	12	14
			3648	10	1	0	11	
		8ª	285	12	1	0	13	
		9ª	292	12	1	0	13	
		10ª	297	12	1	0	13	
		11ª	304	12	1	0	13	
		12ª	307	12	1	0	13	
		13ª	313	12	1	0	13	
		16ª	332	12	1	0	13	
		17ª	339	12	1	0	13	
		18ª	345	12	1	0	13	
		3ª	255	12	1	0	13	
		4ª	262	12	1	0	13	
	2184	12	1	0	13			
Angrabasket	Basquetebol (Próliga-Séniores Masculinos)		231	12	1	0	13	14
			174	10	1	0	11	
			191	11	1	0	12	
			216	11	1	0	12	
			80	12	1	0	13	
			140	9	1	0	10	
			223	9	1	0	10	
			123	12	1	0	13	
			2204	12	1	0	13	
			118	12	1	0	13	
			88	12	1	0	13	
			2028	10	1	0	11	
			12	11	1	0	12	
			29	12	1	0	13	
	37	11	1	0	12			
	46	11	1	0	12			
	63	11	1	0	12			
Associação dos Antigos Alunos	Voleibol (Séniores Mascul. - Div. A1)		9	12	1	1	14	17
			1	9	1	0	10	
			103	9	1	1	11	
			14	11	1	1	13	
			38	11	1	1	13	
			-	11	1	1	13	
			65	9	1	1	11	
			15	9	1	1	11	
			76	8	1	1	10	
			83	8	1	1	10	
			26	9	1	0	10	
			125	8	1	0	9	
	131	8	1	0	9			
	20	9	1	0	10			
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	Voleibol (Séniores Mascul. - Div. A1)		2	12	1	2	15	17
				12	1	2	15	
			1º 4/5	12	1	2	15	
		26ª	130	12	1	2	15	
		25ª	126	12	1	2	15	
		21ª	104	12	1	2	15	
		20ª	101	12	1	2	15	
		17ª	82	12	1	2	15	
		16ª	77	12	1	2	15	
		15ª	74	12	1	2	15	
		9ª	44	12	1	2	15	
		8ª	37	12	1	2	15	
3ª	15	12	1	2	15			
2ª	10	12	1	2	15			



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria aos CP Celebrados pelo Governo Regional na Área do Desporto (06/131.01)

CLUBE	MODALIDADE	DESLOCAÇÕES (Continuação)						Previstas Res. Cons. Governo (1)
		Jornada	Jogo/Enc nº	Jogadores (a)	Treinadores (b)	Oficiais (c)	Total (a+b+c)	
Clube Desportivo Ribeirense	Voleibol (Séniiores Femininos - Div. A1)		1251	11	1	1	13	16
			1257	11	1	1	13	
			1225	11	1	1	13	
			1266	11	1	1	13	
			1272	11	1	0	12	
			3º S	11	1	1	13	
			1º S	11	1	1	13	
		20ª		12	1	1	14	
		19ª	212	12	1	1	14	
		18ª		12	1	1	14	
	16ª	196	12	1	1	14		
	4ª	145	12	1	1	14		
	7ª	156	12	1	1	14		
	8ª	160	12	1	1	14		
	9ª	165	12	1	0	13		
	10ª	172	12	1	0	13		
	Voleibol (Séniiores Masculinos - Div. A2)	9ª	357	12	1	0	13	16
		8ª	350	12	1	0	13	
		3ª	328	13	1	1	15	
		2ª	323	13	1	1	15	
		1337	8	1	1	10		
		1340	8	1	1	10		
		1342	12	1	1	14		
26ª		444	11	1	1	13		
25ª		436	12	1	0	13		
24ª		432	12	1	0	13		
20ª	412	12	1	1	14			
17ª	394	12	1	0	13			
16ª	389	13	1	0	14			
14ª	380	11	1	1	13			
Clube Operário Desportivo	Futebol (Séniiores Masculinos - 2º B)	30ª		16	0	3	19	21
		28ª		16	0	3	19	
		26ª		16	0	3	19	
		25ª		17	1	3	21	
		22ª		16	0	3	19	
		10ª		17	1	3	21	
		12ª		16	1	3	20	
		16ª		16	1	2	19	
		18ª		17	1	3	21	
		20ª		16	0	3	19	
		2ª		18	1	2	21	
		4ª		18	1	3	22	
		8ª		18	0	3	21	
		Clube União Micaelense	Futebol (Séniiores Masculinos - 2º B)	23ª		18	1	
25ª				18	1	2	21	
27ª				18	1	2	21	
28ª				18	1	2	21	
30ª				18	1	3	22	
11ª				16	1	2	19	
14ª				17	1	2	20	
17ª				18	0	3	21	
19ª				18	0	3	21	
1ª				18	1	2	21	
Futebol Clube da Madalena	Futebol (Séniiores Masculinos - 2º B)	3ª		18	1	1	20	21
		5ª		18	1	1	20	
		7ª		18	1	2	21	
		9ª		18	1	2	21	
		21ª		18	1	2	21	
		23ª		18	1	2	21	
		25ª		17	0	3	20	
		27ª		17	0	3	20	
		29ª		17	1	2	20	
		19ª		18	1	3	22	
16ª		18	1	3	22			
15ª		18	1	3	22			
13ª		18	1	3	22			
11ª		18	1	3	22			
2ª		18	1	3	22			
3ª		18	1	3	22			
5ª		18	1	3	22			
7ª		18	1	3	22			
9ª		18	1	2	21			



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria aos CP Celebrados pelo Governo Regional na Área do Desporto (06/131.01)

CLUBE	MODALIDADE	DESLOCAÇÕES (Continuação)						Previstas Res. Cons. Governo (1)
		Jornada	Jogo/Enc nº	Jogadores (a)	Treinadores (b)	Oficiais (c)	Total (a+b+c)	
Sport Club Angrense	Futebol (Séniiores Mascul. - Série Açores)	8ª		14	1	2	17	20
		4ª		16	1	2	19	
		17ª		16	1	2	19	
		15ª		16	1	2	19	
		13ª		16	1	2	19	
		11ª		16	1	2	19	
		9ª		16	1	2	19	
		7ª		16	1	2	19	
1ª			16	1	2	19		
Grupo Desportivo Velense		8ª		16	1	3	20	
		6ª		16	1	3	20	
		3ª		16	1	2	19	
		1ª		16	1	1	18	
		4ª		15	1	2	18	
		8ª		15	1	1	17	
		10ª		16	1	2	19	
		1ª		15	1	2	18	
		18ª		15	1	2	18	
		16ª		15	1	2	18	
		14ª		15	1	2	18	
		13ª		16	1	2	19	
11ª			16	1	2	19		
Boavista Sport Club		2ª	(Desprom.)	15	1	2	18	
		4ª	(Desprom.)	16	0	2	18	
		5ª	(Desprom.)	15	1	3	19	
		8ª	(Desprom.)	16	1	2	19	
		8ª		16	1	2	19	
		6ª		15	0	2	17	
		4ª		15	1	2	18	
		1ª		15	1	2	18	
		18ª		17	1	2	20	
		16ª		16	1	2	19	
		14ª		16	1	2	19	
12ª			15	1	2	18		
11ª			15	1	2	18		
Clube Desportivo de Santo António		9ª	(Desprom.)	16	0	2	18	
		5ª	(Desprom.)	15	0	2	17	
		6ª	(Desprom.)	16	1	2	19	
		18ª		15	1	2	18	
		11ª		16	1	2	19	
	13ª		16	1	2	19		
	15ª		16	1	2	19		
	1ª		15	1	3	19		
5ª		14	1	2	17			
7ª		15	1	2	18			



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria aos CP Celebrados pelo Governo Regional na Área do Desporto (06/131.01)

CLUBE	MODALIDADE	DESLOCAÇÕES (Continuação)						Previstas Res. Cons. Governo (1)	
		Jornada	Jogo/Enc nº	Jogadores (a)	Treinadores (b)	Oficiais (c)	Total (a+b+c)		
Clube União Micaelense	Hóquei em Patins (Séniore Masculinos- III Div)	19ª	1424	10	1	2	13	13	
		20ª	1411	10	1	2	13		
			1450	9	1	1	11		
			1437	9	1	1	11		
			1352	10	1	1	12		
			1339	10	1	1	12		
			1378	10	1	1	12		
			1365	10	1	1	12		
			1398	10	1	2	13		
			1385	10	1	2	13		
			2399	10	1	1	12		
			2ª	1313	10	1	1		12
	4ª	1326	10	1	2	13			
Candelária Sport Clube	Hóquei em Patins (Séniore Masculinos- I Div)		213	10	0	5	15	15	
			209	10	0	5	15		
			203	10	0	5	15		
			201	10	0	6	16		
			190	10	0	5	15		
			185	10	0	5	15		
			155	10	0	5	15		
			140	10	0	5	15		
			125	10	0	5	15		
			110	10	0	5	15		
			103	10	0	5	15		
			87	10	0	4	14		
			79	10	0	5	15		
			72	10	0	5	15		
			57	10	0	4	14		
			42	10	0	4	14		
			27	10	0	4	14		
			5	10	0	4	14		
			Hóquei em Patins (Séniore Masculinos- II Div)		2456	10	1		2
				2430	10	0	4	14	
TOTAL GERAL				2834	182	380	3396		

(1) Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2005 de 8 de Setembro de 2005



**ANEXO III – Tabela Aplicável aos Clubes e Associações para
Majoração dos Apoios a Atribuir para Aquisição de Viaturas**

CLUBES		ASSOCIAÇÕES	
N.º de Atletas	% de Majoração	N.º de Atletas	% de Majoração
Até 50	10%	Até 100	5%
De 51 a 100	15%	De 101 a 200	10%
De 101 a 150	20%	De 201 a 300	15%
De 151 a 200	25%	De 301 a 400	20%
De 201 a 250	30%	De 401 a 500	25%
Mais de 251	35%	De 501 a 750	30%
		Mais de 750	35%